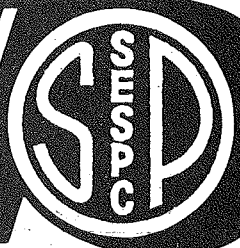


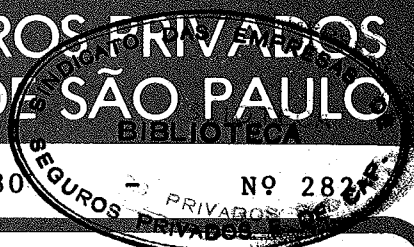
BOLETIM INFORMATIVO



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XII

São Paulo, 31 de janeiro de 1980



- * Realizou-se dia 28 último as eleições para a renovação da Diretoria do Sindicato, ocasião em que registrou-se expressivo comparecimento de empresas associadas, que elegeram os seguintes seguradores para o triênio 1980 a 1983:

DIRETORIA

EFETIVOS:

Walmiro Ney Cova Martins
Pedro Pereira de Freitas
Nelson Roncaratti
Octávio Cesar Nascimento
Jayme Brasil Garfinkel
Waldemar Lopes Martinez

SUPLENTES:

Alberico Ravedutti Bulcão
Gilson Cortines de Freitas
Rubens Santos Dias
Sérgio Túbero
Ruyia Toita
Sérgio Carlos Faggion

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS:

P. W. B. Giuliano
Giovanni Meneghini
Mamoru Yamamura

SUPLENTES:

Luiz José Carneiro de Mendonça
João Gilberto Possiede
Moysés Leme

DELEGADOS REPRESENTANTES

EFETIVOS:

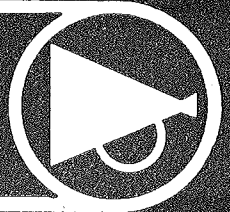
Walmiro Ney Cova Martins
Pedro Pereira de Freitas

SUPLENTES:

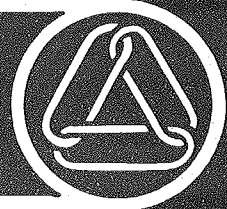
Nelson Roncaratti
Octávio Cesar Nascimento

- * A Diretoria do Sindicato se fez representar na solenidade de inauguração, dia 25 último, do módulo escolar do CENTRO DE TREINAMENTO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Transportes, que tem a finalidade de realizar cursos específicos para motoristas de taxis e onibus urbanos, treinar engenheiros, técnicos de nível médio, professores, desenvolver programas de trânsito junto à comunidade e conscientizar escolares.

- * No propósito de colaborar com as autoridades policiais no controle de baixa de veículos sinistrados, solicitamos às seguradoras associadas que, em casos de perda total de veículos, comuniquem o fato à Divisão de Registro e Licenciamentos do DETRAN. A medida é recomendada pelo Delegado de Polícia Chefe daquele Departamento em ofício dirigido ao Delegado do IRB em São Paulo e por este transmitido ao Presidente desta entidade. Para conhecimento e eventuais providências, reproduzimos na seção Departamento Técnico de Seguros os expedientes das citadas autoridades.



- * Recebemos da Delegacia da Susep em São Paulo as seguintes informações sobre corretores de seguros:
 - DESTINY & IRAOLA CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA:- cancelado, a pedido, o registro na Susep, por ter deixado de operar como corretora de Seguros (Proc. Susep nº. 005-104/80);
 - RONALD ELIAS - CR nº 2416:- cancelado o registro na Susep, por motivo de falecimento (Proc. Susep nº. 005-137/80);
 - MILTON MORAN - Carteira de Registro nº 10.360:- retornou as suas atividades de corretor de seguros (Proc. Susep nº. 005-3784/79).
- * A CPCG da Federação Nacional resolveu esclarecer com consulta no sentido de que, para efeito de cobertura do risco acessório de vendaval, não havendo estação ou subestação de serviço meteorológico para certificar a velocidade do vento, a seguradora deverá valer-se de outros elementos de prova e indícios do sinistro, como entre outros o atestado de autoridade local, o noticiário da imprensa, o testemunho de moradores da região, etc.
- * Suplementando noticiário da última edição deste Boletim, comunicamos que os números dos telefones da Fenaseg são os seguintes, em substituição aos anteriormente informados:- 240-2299 (nº chave), 240-2399, 240-2249 e 240-2349 (Circular Fenaseg-03/80 - 14.01.80).
- * O Ministro da Fazenda fixou, para os meses de fevereiro e março de 1980, respectivamente, em 4,2% (quatro vírgula dois por cento) e 3,7% (três vírgula sete por cento) os acréscimos referentes à correção monetária mensal aplicável às Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável. Nestas condições, os valores de cada Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional serão, respectivamente, de Cr\$ 508,33 (quinhentos e oito cruzeiros e trinta e três centavos) e de Cr\$ 527,14 (quinhentos e vinte e sete cruzeiros e quatorze centavos). As Portarias do Ministério da Fazenda estabelecendo os reajustes foram publicadas no Diário Oficial da União de 22.01.80 - Seção I - Parte I.
- * A CAPEMI SEGURADORA S.A. - CAPESA comunica que a sua Sucursal de São Paulo, a partir de 27 de dezembro de 1979, está localizada à Rua São Bento nº 545 - 3º e 4º andares, com os seguintes telefones:- 32-1518, 32-1521, 32-1632 e 32-1629.
- * As empresas estão desobrigadas da apresentação da relação de todos os empregados menores através do formulário aprovado pela Portaria nº 05, de 21 de janeiro de 1944. Na seção Departamento Jurídico deste Boletim, a Assessoria Jurídica trata do assunto.



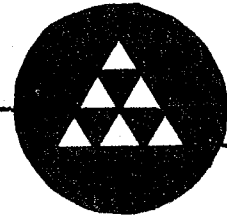
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

D I R E T O R I A

ATA Nº (001)-01/80

Resoluções de 15.01.80:

- 01) Aprovar a transferência da Sede Social da Federação para o 12º pavimento do edifício da Rua Senador Dantas nº 74, nesta cidade do Rio de Janeiro, dada a necessidade de instalações adequadas à execução dos serviços e ao atendimento das empresas integrantes da categoria econômica. (800022)
- 02) Solicitar às Comissões Técnicas, no tocante a suas Resoluções que dependam de apreciação da CPCG ou da Diretoria: a) que não transmitam as mesmas Resoluções às partes interessadas, antes da decisão final da FENASEG; b) que somente as divulguem no "Boletim Informativo" da FENASEG, fazendo indicar na respectiva ata o encaminhamento dado ao processo para efeito de decisão final. (800025)
- 03) Tomar conhecimento do ofício no qual a SUSEP comunica não ser oportuna a criação de Comissão Mista para atualização das Normas de Previdência Privada Aberta, proposta pela FENASEG. (790671)
- 04) Conceder ao Dr. Victor Arthur Renault, vista do processo relativo à adoção de "Formulário de Correspondência" destinado a substituir, nas comunicações mútuas das companhias de seguros com o IRB, cartas contendo informações de rotina ou encaminhando documentos. (800020)
- 05) Informar à Comissão Executiva do Consórcio de Regularização do Mercado Segurador que a FENASEG concorda, nos termos da proposta da Duravel S.A., com a transferência do controle acionário da Aliança Gaúcha, observadas as ressalvas a serem apresentadas pelo representante das Sociedades Seguradoras na COMEC. (741018)



CIRCULAR
FENASEG-74/79

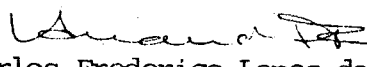
Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1979.

Valores em Trânsito em Mão de Portador - Circular PRESI-097/77 (RISDI-013/77) - Tabela de Limites de Importância Segurada.

Estamos enviando, em anexo, a nova Tabela de Limites de Importância Segurada para os seguros de Valores em Trânsito em Mão de Portador, para o período de 01 de julho de 1979 a 30 de junho de 1980, conforme anexo VII - Circular PRESI- 097/77 - RISDI-013/77.

Com os protestos da maior consideração, subcrevemo-nos,

Atenciosamente


Carlos Frederico Lopes da Motta
/s/ Presidente

1/92
C.1/22
M.1-1/31
M.2-1/11
740966
Anexo: 01
AAMS/CMG



.../.

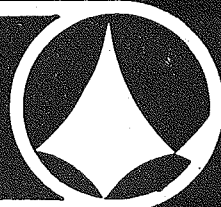
ANEXO VII DA CIRCULAR PRESI-097/77 - RISDI-013/77
(em vigor a partir de 01 JUL 79)

LIMITES DE IMPORTÂNCIA SEGURADA

em Cruzeiros até 30 JUN 80

(Valôres em Trânsito subitem 6.3 das Disposições Tarifárias)

até	4.360.000,00
acima de 4.360.000,00 e até	7.270.000,00
acima de 7.270.000,00 e até	10.180.000,00
acima de 10.180.000,00 e até	14.550.000,00
acima de 14.550.000,00 e até	21.820.000,00
acima de 21.820.000,00 e até	29.090.000,00
acima de 29.090.000,00 e até	36.360.000,00
acima de 36.360.000,00 e até	43.640.000,00
acima de 43.640.000,00 e até	58.180.000,00
acima de 58.180.000,00 e até	72.730.000,00
acima de 72.730.000,00 e até	87.270.000,00



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

Fixa o coeficiente de correção monetária, a ser utilizado no mês de fevereiro de 1980, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 6º da Lei nº 6.036, de 1º de maio de 1974, e de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

R E S O L V E:

Fixar em 50,833 (cinquenta vírgula oitocentos e trinta e três), o coeficiente a ser utilizado no mês de fevereiro de 1980, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN).

ANTONIO DELFIM NETTO

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURE NACIONAL - ORTN

MAI	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,140	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,710	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,438	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,938	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,693	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,411	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,117	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,573	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,180	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,914	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,447	46,871
1980	48,783	50,833										

QUADRO I

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN E DO ÍNDICE DE PREÇOS POR ATACADO - DISPONIBILIDADE INTERNA

PERÍODO	ÍNDICE DE PREÇOS POR ATACADO - DISPONIBILIDADE INTERNA						ORTN			
	SEM ENCARGO			COM ENCARGO (1)			% MENSAL	% TRI-MESTRAL	% ACUMULA DO NO ANO	% 12 MESES
	% MENSAL	% ACUMULA DO NO ANO	% 12 MESES	% MENSAL	% ACUMULA DO NO ANO	% 12 MESES				
1978										
ABR	3,4	10,4	35,3	3,4	10,4	35,3	2,1		6,5	30,7
MAI	3,5	14,3	34,1	3,5	14,3	34,1	2,6	7,2	9,3	31,1
JUN	3,6	18,2	31,4	3,6	18,2	31,4	2,9		12,5	31,1
JUL	3,7	22,5	37,1	3,6	22,5	37,1	3,0		15,9	30,9
AGO	3,8	25,6	37,9	2,5	25,6	37,9	3,0	9,3	19,4	30,5
SET	2,8	29,1	40,6	2,8	29,1	40,6	3,1		23,0	31,0
OUT	2,7	32,6	42,2	2,7	32,6	42,2	2,8		26,5	31,9
NOV	3,2	36,9	43,4	3,2	36,9	43,4	2,6	8,7	29,8	33,5
DEZ	3,1	41,1	44,1	3,1	41,1	44,1	2,4		32,8	34,8
1979	3,4	43,0	43,0	3,4	43,0	43,0	2,6		36,2	36,2
1979										
JAN	3,4	3,4	43,5	3,4	3,4	43,5	2,6	7,8	2,6	37,1
FEB	3,7	7,2	43,6	3,7	7,2	43,6	2,3		4,9	37,3
MAR	6,9	13,6	47,2	6,9	13,6	47,2	2,3		7,4	37,3
ABR	3,8	17,4	47,8	3,8	17,4	47,8	2,5	7,2	10,1	37,2
MAI	2,9	20,3	45,4	2,0	20,3	45,4	3,7		14,2	38,3
JUN	3,6	24,6	45,4	3,6	24,6	45,4	3,8		18,6	39,4
JUL	4,1	29,9	47,9	4,1	29,9	47,9	3,1	11,1	22,5	39,8
AGO	6,2	38,0	52,8	6,2	38,0	52,8	2,7		25,8	39,3
SET	6,1	43,4	61,1	5,7	45,9	59,4	2,9		29,5	39,5
OUT	6,4	50,0	66,1	4,2	52,1	58,9	4,0	9,4	34,7	41,4
NOV	5,2	57,2	69,2	4,5	59,0	61,1	4,6		40,8	44,4
DEZ	5,2	61,1	69,1	6,1	68,6	68,6	4,5		47,2	47,2
1980										
JAN							4,1	13,8	4,1	49,3
FEB							4,2		6,5	52,1

NOTA: (1) - O Encargo das coisas acidentais só se efetiva a partir de agosto de 1975.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 1980

Fixa o coeficiente de correção no netária, a ser utilizado no mês de março de 1980, para as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável (ORTN).

O Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 79 da Lei nº 5.334, de 12 de outubro de 1967 e 69 da Lei nº 6.036, de 19 de maio de 1974, e de acordo com o artigo 19 do Decreto-lei nº 1.281, de 24 de julho de 1973,

R E S O L V E :

Fixar em 52,714 (cinquenta e dois vírgula setecentos e quatorze), o coeficiente a ser utilizado no mês de março de 1980, para as Obrigações do Tesouro Nacional - Tipo Reajustável (ORTN).

ANTONIO DELFIM NETTO

QUADRO I
EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN E DO
ÍNDICE DE PREÇOS POR ATACADO - DISPONIBILIDADE INTERNA

PERÍODO	ÍNDICE DE PREÇOS POR ATACADO - DISP. INTERNA						ORTN			
	SEM EXPURGO			COM EXPURGO (1)			ΔX MENSAL	ΔX TRI MESTRAL	ΔX ACUMULA DO NO ANO	ΔX 12 MESES
	ΔX MENSAL	ΔX ACUMULA DO NO ANO	ΔX 12 MESES	ΔX MENSAL	ΔX ACUMULA DO NO ANO	ΔX 12 MESES				
1978										
MAR	3,4	10,4	35,3	3,4	10,4	35,3	2,3		6,5	30,7
ABR	3,5	14,3	34,3	3,5	14,3	34,3	2,6	7,2	9,3	31,1
MAI	3,5	18,2	34,4	3,5	18,2	34,4	2,9		12,5	31,1
JUN	3,6	22,5	37,1	3,6	22,5	37,1	3,0		15,9	30,9
JUL	2,5	25,6	37,9	2,5	25,6	37,9	3,0	9,3	19,4	30,5
AGO	2,8	29,1	40,6	2,8	29,1	40,6	3,1		23,0	31,0
SET	2,7	32,6	42,2	2,7	32,6	42,2	2,8		26,5	31,9
OUT	3,2	36,9	43,4	3,2	36,9	43,4	2,6	8,7	29,8	33,5
NOV	3,1	41,1	44,1	3,1	41,1	44,1	2,4		32,8	34,8
DEZ	1,4	43,0	43,0	1,4	43,0	43,0	2,6		36,2	36,2
1979										
JAN	3,4	3,4	43,5	3,4	3,4	43,5	2,6	7,8	2,6	37,1
FEV	3,7	7,2	43,6	3,7	7,2	43,6	2,5		4,9	37,3
MAR	6,0	13,6	47,2	6,0	13,6	47,2	2,3	7,2	7,4	37,3
ABR	3,8	17,9	47,6	3,8	17,9	47,6	2,5		10,1	37,2
MAI	2,0	20,3	45,4	2,0	20,3	45,4	3,7		14,2	38,3
JUN	3,6	24,6	45,4	3,6	24,6	45,4	3,8		18,6	39,4
JUL	4,3	29,9	47,9	4,3	29,9	47,9	3,3	11,3	22,5	39,8
AGO	6,2	38,0	52,8	6,2	38,0	52,8	2,7		29,5	39,5
SET	8,3	49,4	61,1	5,7	45,9	57,4	2,9		35,8	39,3
OUT	6,4	59,0	66,1	4,2	52,1	58,9	4,0	9,9	34,7	41,4
NOV	5,6	67,9	70,2	4,5	59,0	61,1	4,6		40,8	44,4
DEZ	7,2	80,1	80,1	6,1	68,6	68,6	4,5		47,2	47,2
1980										
JAN							4,1	13,8	4,1	49,3
FEV							4,2		8,5	52,1
MAR							3,7		12,5	54,8

NOTA: (1) - O Expurgo das causas accidentais só se efetivou a partir de agosto de 1975.

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOURO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,809	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,685	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,380	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714									

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Portaria n.º 046 de 15 de janeiro de 1980

Fixa prazos para recolhimento do imposto de renda retido pela fonte pagadora.

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.695, de 18 de setembro de 1979,

R E S O L V E :

1. O recolhimento do valor do imposto de renda retido pelas fontes pagadoras será efetuado:

1.1. No ato, quando se tratar de alienação de quaisquer participações societárias.

1.2. Até o último dia útil do mês seguinte:

a) ao do pagamento ou crédito dos rendimentos do trabalho assalariado e da prestação de serviços sem vínculo de emprego, quando o pagamento ou crédito for efetuado no próprio mês a que se referir o rendimento ou em que o serviço for realizado ou prestado;

b) ao da notificação do arbitramento pela autoridade lançadora, nas hipóteses previstas em lei;

c) àquele em que se completar o fato gerador, nos casos de excesso de lucros acumulados e reservas de lucros sobre o capital social das companhias;

d) àquele em que se completar o triênio a que corresponder o imposto suplementar;

e) ao do pagamento ou crédito de dividendos e bonificações em dinheiro, bem como de lucros ou quaisquer interesses atribuídos a quotas ou quinhões de capital ou distribuídos por firma individual;

f) ao do ato ou da assembleia geral que autorizar a distribuição, no caso dos demais rendimentos de ações;

g) ao do encerramento do ano-base, quando se tratar de lucro apurado pela pessoa física equiparada a empresa individual em razão de operações com imóveis;

h) ao do encerramento do balanço, no caso de lucros das filiais, sucursais, agências ou representações das pessoas jurídicas domiciliadas no exterior;

i) àquele em que se encerrar o trimestre do ano calendário, quando se tratar de aluguéis de imóveis auferidos por residentes ou domiciliados no exterior, e competir ao procurador a retenção.

.../.

1.3. Dentro do próprio mês do pagamento ou crédito dos rendimentos do trabalho assalariado e da prestação de serviços sem vínculo empregatício, quando o pagamento ou crédito for efetuado após o mês a que se referir o rendimento ou em que o serviço for realizado ou prestado.

1.4. Nos prazos fixados pela Portaria MF número 236, de 04 de outubro de 1972, quando se tratar de prêmios lotéricos nela referidos.

1.5. Até o último dia útil da quinzena seguinte àquela em que deva ter havido renção, no caso de rendimentos de títulos de renda fixa, de certificados de depósito ou de quaisquer outros rendimentos não especificados nos itens precedentes.

2. O recolhimento do imposto incidente sobre os rendimentos de residentes ou domiciliados no exterior será efetuado pelas fontes pagadoras, por ocasião da remessa, sempre que esta ocorrer antes do decurso dos prazos fixados nos itens anteriores.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 901, de 19 de novembro de 1979.

KARLOS RISCHBIETER

DIARIO OFICIAL

Quinta-feira 17 Janeiro de 1980



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 01 DE 4 DE janeiro DE 1980.

Altera a Tabela de Preços de Reposição da Tarifa para os Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional - Ramo Automóveis (Circular SUSEP nº 48/76)

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 001.12432/79,

R E S O L V E:

1 - Aprovar a nova Tabela de Preços de Reposição, constante da 4ª Parte da Tarifa para seguros de carros de passeio de fabricação nacional, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira
Superintendente

(Publicada no D.O.U. - 11.01.80 - Seção I - Parte II).

.../.

ANEXO À CIRCULAR Nº 01 /80

TABELA DE PREÇOS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS

(T.P.R.)

Vigência a partir de 01.01.80

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO
CHRYSLER	Dodge Magnum	27.421
	Dodge Le Baron	23.550
	Dodge Gran Sedan (qualquer tipo)	20.630
	Dodge Charger (qualquer tipo)	21.115
	Dodge (demais)	15.570
	Dodge 1800 e Polara	11.082
FNM	FNM (qualquer tipo) *	12.057
	Alfa Romeo TI	32.174
	Alfa Romeo (demais)	19.649
FIAT	147 (qualquer tipo)	8.311
FORD/WILLYS	F.100 Rancheiro (qualquer tipo)	14.489
	LTD (qualquer tipo)	27.552
	Galaxie (qualquer tipo)	23.784
	Corcel (qualquer tipo) *	12.628
	Corcel II (qualquer tipo)	12.596
	Belina (qualquer tipo) *	12.367
	Belina II (qualquer tipo)	13.465
	Rural e Jeep (qualquer tipo)	11.587
	Maverick GT	17.220
Maverick (os demais)	14.347	
GENERAL MOTORS	Veraneio C 1414, C1416 (qualquer tipo)	23.368
	Opala (2 portas)	15.676
	Opala (4 portas)	17.294
	Caravan (4 e 6 cilindros)	15.755
	Comodoro, SS, Caravan Comodoro e Caravan SS (q.t)	21.260
	Chevette (qualquer tipo)	11.010
TOYOTA	Qualquer tipo	22.629
VOLKSWAGEN	Sedan (até 1600)	8.796
	Brasilia	8.910
	Variant II	11.329
	Variant e TL (demais) *	9.461
	Karman-Ghia e TC *	10.303
	Passat (qualquer tipo)	12.083
	Kombi (qualquer tipo)	9.257
Sedan (qualquer tipo) * (continua)	7.235	

FABRICANTE	MARCA	PREÇO DE REPOSIÇÃO
DIVERSOS MODELOS ESPECIAIS	Alpha Romeo Monza - Mod. 1931	31.805
	Avallone II (qualquer tipo)	34.077
	Adamo GTL	28.070
	Bianco	30.548
	Buggy M-04 e M-05	15.883
	Buggy (demais)	8.925
	Bugre	13.177
	Dardo F-1.3	28.879
	Falcão Isis e Super	18.122
	Falcão (demais)	14.166
	Jeg	9.431
	Malzoni MSS	34.077
	Malzoni (demais)	27.492
	Miura	24.982
	M.P. Lafer	22.387
	Passat Targa - Dacon	39.017
	Puma GTB	28.993
	Puma (qualquer tipo)	21.081
	SP 1 e SP 2	14.911
	Xavante e Gurgel	10.901
Santa Matilde SM 4.1	45.654	

* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta.

NOTA: Preço de Reposição Médio (PRM) 18.902

O PRM destina-se ao estabelecimento de franquias obrigatórias e prêmios mínimos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 02 DE 16 DE janeiro DE 1980.

Altera dispositivos das Normas de Seguros Aeronáuticos.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.12834/79,

R E S O L V E:

1 - Alterar as "Normas de Seguros Aeronáuticos" (Circular SUSEP nº 07/75), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

(Publicada no D.O.U. - 18.01.80 - Seção I - Parte II).

.../.

ANEXO À CIRCULAR Nº 02/80

ALTERAÇÕES À CIRCULAR Nº 07/75

I - Alterar o texto dos itens 1, 2 e 3, das Classes 3 e 4, do Anexo 2, - Taxas para a Garantia RETA, da Tarifa de Seguros Aeronáuticos, conforme abaixo:

CLASSES 3 E 4

1 - O prêmio anual, em cruzeiros, desprezados os centavos, devido pela cobertura referente às Classes 3 e 4, será obtido pela aplicação da Tabela seguinte, observado o disposto nos subitens adiante relacionados.

1.1 - O limite por acidente é a importância máxima pela qual os seguradores se responsabilizam, considerados, em conjunto, os limites estabelecidos para ambas as Classes 3 e 4.

1.1.1 - Não será permitido o estabelecimento de importâncias seguradas diferentes, quer para danos pessoais, quer para danos materiais.

1.2 - Os prêmios apurados serão cobrados por aeronave segurada.

2 - As aeronaves seguradas, para efeito do prêmio devido por essas coberturas, compreendem dois grupos:

GRUPO A - aeronaves a jato puro;

GRUPO B - outras aeronaves.

3 - Na hipótese de o limite por acidente não encontrar correspondência na Tabela, o prêmio a ser cobrado será o devido ao limite por acidente imediatamente superior.

II - Nova Tabela de Prêmios para a garantia RETA, Classes 3 e 4, em substituição a do Anexo 2, da Tarifa, na forma a seguir.

.../.

TABELA DE PRÊMIOS

CLASSES 3 e 4

LIMITE POR ACIDENTE	PRÊMIO		LIMITE POR ACIDENTE	PRÊMIO		LIMITE POR ACIDENTE	PRÊMIO	
	GRUPO A	GRUPO B		GRUPO A	GRUPO B		GRUPO A	GRUPO B
MVR	MVR	MVR	MVR	MVR	MVR	MVR	MVR	MVR
44	0,39	0,31	14.774	9,18	7,34	156.427	52,61	42,09
87	0,44	0,35	15.643	9,56	7,65	160.772	53,60	42,88
174	0,54	0,43	16.512	9,94	7,95	165.117	54,58	43,66
261	0,63	0,50	17.381	10,32	8,26	169.463	55,54	44,43
348	0,73	0,58	21.726	12,22	9,78	173.808	56,49	45,19
435	0,82	0,66	25.072	14,12	11,30	182.498	58,34	46,67
522	0,92	0,74	30.417	16,02	12,82	191.188	60,14	48,11
609	1,02	0,82	34.762	17,92	14,34	199.879	61,88	49,50
696	1,11	0,89	39.107	19,82	15,86	208.569	63,56	50,85
783	1,21	0,97	43.452	21,73	17,38	217.260	65,18	52,14
870	1,31	1,04	47.797	23,09	18,47	225.950	66,74	53,39
1.304	1,59	1,27	52.143	24,45	19,56	234.640	68,25	54,60
1.739	1,88	1,50	56.488	25,79	20,63	243.331	69,70	55,76
2.173	2,17	1,74	60.833	27,11	21,69	252.021	71,09	56,87
2.608	2,46	1,97	65.178	28,42	22,74	260.711	72,42	57,94
3.042	2,75	2,20	69.523	29,72	23,78	269.402	73,69	58,95
3.477	3,04	2,43	73.869	31,00	24,80	278.092	74,91	59,93
3.911	3,33	2,66	78.214	32,27	25,82	286.782	76,07	60,86
4.346	3,62	2,90	82.559	33,52	26,82	295.473	77,17	61,74
4.780	3,91	3,13	86.904	34,76	27,81	304.163	78,21	62,57
5.215	4,20	3,36	91.249	35,99	28,79	312.854	79,20	63,36
5.649	4,49	3,59	95.594	37,19	29,75	321.544	80,13	64,10
6.084	4,78	3,82	99.940	38,40	30,72	330.234	80,99	64,79
6.518	5,07	4,06	104.285	39,57	31,66	338.925	81,81	65,45
6.953	5,36	4,29	108.630	40,74	32,59	347.615	82,56	66,05
7.387	5,65	4,52	112.975	41,39	33,51	356.305	83,25	66,60
7.822	5,94	4,75	117.320	43,02	34,42	364.996	83,89	67,11
8.256	6,23	4,98	121.666	44,15	35,32	373.686	84,47	67,58
8.691	6,52	5,22	126.011	45,26	36,21	382.376	84,99	67,99
9.560	6,90	5,52	130.356	46,35	37,08	391.067	85,46	68,37
10.429	7,28	5,82	134.701	47,43	37,94	399.757	85,86	68,69
11.298	7,66	6,13	139.046	48,49	38,79	408.448	86,21	68,97
12.167	8,04	6,43	143.391	49,54	39,63	417.138	86,50	69,20
13.036	8,42	6,74	147.737	50,58	40,46	425.828	86,73	69,38
13.905	8,80	7,04	152.082	51,60	41,28	434.519	86,90	69,52

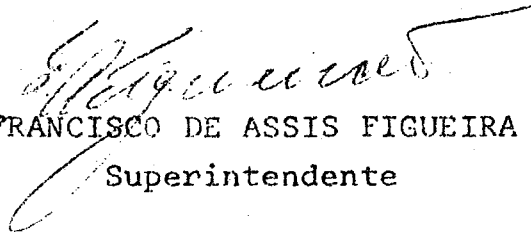
NOTA: Deverã ser considerado o Maior Valor de Referência (MVR) em vigor na data do início do seguro.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Em aditamento ao EDITAL, de 28.12.79, desta Superintendência, contendo a relação das Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em Seguros de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), torno público que também estão autorizadas a operar, no ano de 1980, as seguintes Sociedades:

BANERJ SEGUROS S.A.
COMIND COMPANHIA DE SEGUROS
COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PHOENIX BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1980

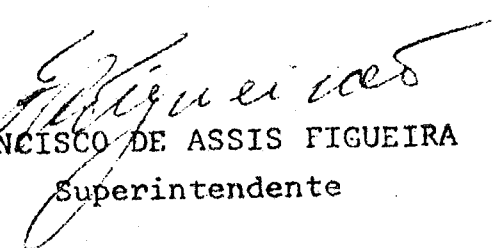

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Em aditamento ao EDITAL, de 28.12.79, desta Superintendência, contendo a relação das Sociedades Seguradoras autorizadas a operar em Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), turno público que também está autorizada a operar, no ano de 1980, a seguinte Sociedade:

GB CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1980


FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

RIO DE JANEIRO

CARTA-CIRCULAR DO- 01/80
TRANS/VN- 01/80

Em, 04 de janeiro de 1980

Ref.: Ramo Responsabilidade Civil do
Transportador Rodoviário-Carga (RCTR-C)

A consolidação, atualização e alteração das Condições Gerais e Tarifa que ora se divulgam, incorporam os dispositivos das Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nºs. 10/69, 32/78, 03/79 e 16/79 de 8.9.69, 13.12.78, 6.3.79 e 25.10.79, respectivamente.

Em decorrência, ficam substituídas as instruções do item 110 e o Anexo nº 13 da Circular PRESI-124/78, TRANS-26/78, de 8.12.78, bem como incorporada, numa única relação, por ordem alfabética, a lista das mercadorias sujeitas às taxas de 0,5% (anexo 3 da Resolução CNSP nº 32/78), de 1% e de 2% (Resolução CNSP nº 3/79).

Saudações

Gilberto Formiga
Diretor de Operações

Proc.: DETRE-598/78
/MGAC



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

Caixa Postal 1.443 - ZC-00 - END. TEL. IRBRAS - RIO
C.G.C. - 33.376.989 - F.P.R.I - 02, N - 310.261,00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETIR-001/80
TRANS-VI-01/80

Em 08 de janeiro de 1980.

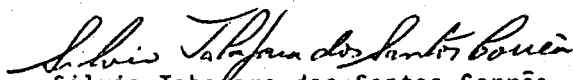
Ref.: Ramo Transportes Internacionais
"SAR - Solicitação de Adiantamento de Recuperação"

Comunicamos que o formulário "SART - Solicitação de Adiantamento de Recuperação Transportes" foi substituído pelo formulário "SAR - Solicitação de Adiantamento de Recuperação" - modelo anexo - cujas instruções de preenchimento, também anexas, deverão ser rigorosamente obedecidas.

Para o novo formulário, que deverá ser adquirido no almoxarifado deste Instituto, prevalecem as instruções concernentes ao "SART" previstas nas Instruções em vigor, exceção feita às que se referem a preenchimento.

O presente Comunicado entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 1980.

Saudações.


Silvío Tabajara dos Santos Corrêa
Chefe do Departamento de Transportes
Internacionais e Responsabilidade


C/Anexos
Proc. DETIR-155/79
/MGAC.

.../.

COMUNICADO DETIR-001/80
TRANS-VI-01/80

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

01	NOME DO FORMULÁRIO	02	SIGLA	03	CÓD.	04	TPP FL.
	Solicitação de Adiant. de Recuperação		-		10 19 024-4		01

05-Nº DO CAMPO	06-Nº SUBCAMPO	07 - CONTEÚDO
01		Preencher com a expressão "Transportes Internacionais".
02		Indicar o sub-ramo seguido da sigla "VI".
03		Preencher com o número adotado pela Seguradora.
04		Nome da Seguradora
05		Código da Seguradora
06	6.1	Preencher somente quando esse número for do conhecimento da Seguradora.
	6.2	Número do Sinistro adotado pela Seguradora.
07		Nome completo do Segurado.
08		Preencher com o número do Aviso de Sinistro (A.S.)
09		Endereço completo e preciso do Segurado.
10		Preencher com o número do Aviso de Liquidação de Sinistro, em caso de se tratar de sinistro regulado pelo IRB.
11		Dispensa preenchimento.
12		Local da Ocorrência do Sinistro.
13		Preencher com a data do sinistro.
14		Dispensa esclarecimentos
15		Dispensa preenchimento
16		Preencher com o código da Seguradora Líder, quando se tratar de cosseguro.
17		Dispensa preenchimento
18		Valor total referente à importância segurada das apólices avulsas ou de averbações.
19		Preencher com o valor total da indenização.
20		Preencher com o respectivo valor da recuperação ou no caso de seguros sujeitos a sorteio, com o valor total da indenização.
21		Dispensa preenchimento
22		Dispensa preenchimento
23		Dispensa preenchimento
24		Utilizar quando for o caso de adiantamento mediante apresentação do Recibo de Quitação especificando: "Anexo - Recibo de Quitação".

3

.../.

COMUNICADO DETIR-001/80
TRANS-VI-01/80

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

1	NOME DO FORMULÁRIO	2	SIGLA	3	COD.	4	PÁG. FL.
	Solicitação de Adiant. de Recuperação	-		10 19 024-4		02	

05 - Nº DO CAMPO	06 - Nº SUBCAMPO	07 - CONTEÚDO
24		Deverã ser também utilizado para qualquer outra informação complementar.
25		Dispensa esclarecimentos
26		Dispensa esclarecimentos
27/42		Não preencher
43/47		Preencher nos casos de seguro simples e/ou cosseguro.

je

COMUNICADO DETIR-001/80
TRANS-VI-01/80



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

S.A.R. - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE
RECUPERAÇÃO E DE INDENIZAÇÃO

01 - RAMO			02 - MODALIDADE			03 - Nº. SAR			
04 - SEGURADORA				05 - COD.		06 - NÚMERO DO SINISTRO			
						06.1 - IRB		06.2 - SEG.	
07 - SEGURADO						08 - Nº. AS			
09 - ENDEREÇO (LOGRADOURO, CIDADE, ESTADO)						10 - Nº. ALS			
11 - ESTIPULANTE/GARANTIDOR			12 - LOCAL DO SINISTRO			13 - DATA			
14 - Nº. APÓLICE		15 - ITEM/CERTIF.		16 - LÍDER		17 - GARANTIA			
18 - IMPORT. SEGURADA			19 - INDENIZAÇÃO			20 - IMPORT. SOLICITADA			
21 - DATA DE NASCIMENTO DO SEGURADO			22 - AERONAVE/EMBARCAÇÃO			23 - % COTA			
24 - OBSERVAÇÕES									
25 - LOCAL E DATA						26 - RESP. NA SEGURADORA			
27 - ADIANTAMENTO A CONCEDER			28 - MOV. IND.			29 - INFORMAÇÕES			
29 - DATA			30 - FUNC. RESP.			31 - MATR.			
						VERCIMENTOS (30 DIAS) <input type="checkbox"/>			
						VERCIMENTO (45 DIAS) <input type="checkbox"/>			
						PRORROGAÇÃO (NB HORAS) <input type="checkbox"/>			
						DATA DO RECIBO <input type="checkbox"/>			
						E S T O R N O <input type="checkbox"/>			
PLANO E EXERCÍCIO DE RETROCESSÃO NO PAÍS PELO QUAL SERÁ CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO:									
33 - DISTRIBUIÇÃO DO ADIANTAMENTO						34 - CRE			
RETENÇÃO DA(S) SEGURADORA(S)									
RETENÇÃO DO IRB									
RETROCESSÃO NO PAÍS									
EXCEDENTES OU CONSÓRCIOS						IRB			
E. U. R. E.						SEGURADORAS			
						IRB			
						SEGURADORAS			
RETROCESSÃO NO EXTERIOR									
TOTAL DO ADIANTAMENTO À SEGURADORA									
PARA USO DO IRB DEFIN			35 - PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 41 DO DECRETO-LEI Nº 73 DE 21/11/66, E ART. 72 DO DECRETO 60.460 DE 13/08/67, A DIVISÃO FINANCEIRA INFORMA QUE O ADIANTAMENTO FOI PAGO À SOCIEDADE NO DIA			39 - EMITIDO O CHEQUE Nº _____			
			36 - DATA			37 - FUNC.			38 - MATR.
						39 - CONTRA O BCO. DO BRASIL C/C Nº _____			
						VALOR CRE _____			
						40 - DATA			
						41 - FUNC.			
						42 - MATR.			

HT-364/79-F

DETIR - DETHA - DEVAP - DEPAE - DEOPE - DECEG

COB. 10 19 928-8

COMUNICADO DETIR-001/80
TRANS-VI-01/80

03 - CÓDIGO	04 - LÍMITE TÉCNICO	05 - N. DE PARTIC.	06 - ENDREZAÇÃO	07 - RESUM. DA LÍNEA

MT-368/79-V

€



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CALHA POSTAL 1.443 - 20-00 - END. TEL. INBRAS - RIO

C.C.C. - 33.316.989 - F.R.R.I. - 02,4 - 310.261,00-CEP.-20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETIR- 002/80
RCGER-01/80

Em 08 de janeiro de 1980.

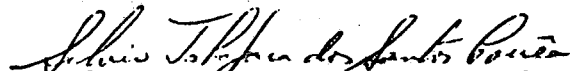
Ref.: Ramo Responsabilidade Civil Geral - Formulário
"S.A.R. - Solicitação de Adiantamento de Re-
cuperação"


Comunicamos que o formulário "S.A.R.R.C. - Solici-
tação de Adiantamento de Recuperação Responsabilidade Civil" foi
substituído pelo formulário "S.A.R. - Solicitação de Adiantamen-
to de Recuperação" - modelo anexo - cujas instruções de preenchi-
mento, também anexas, deverão ser rigorosamente obedecidas.

Para o novo formulário, que deverá ser adquirido
no Almoarifado deste Instituto, prevalecem as instruções concer-
nentes ao "S.A.R.R.C." previstas na Circular PRESI-061/76 - RCGER
06/76, de 18.08.76, exceção feita às que se referem a preenchi-
mento.

O presente Comunicado entra em vigor em 01.02.80.

Saudações


Silvio Tabajara dos Santos Corrêa
Chefe do Departamento de Transportes
Internacionais e Responsabilidade


C/Anexos
Proc. DETIR 155/79
/MGAC

.../.

COMUNICADO DETIR- 002/80
RCGER-01/80

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

01	NOME DO FORMULÁRIO	02	SIGLA	03	CÓD.	04	IPP FL.
	SOLICITAÇÃO DE ADIANT. DE RECUPERAÇÃO		SAR		10 19 024-4		01

05-Nº DO CAMPO	06-Nº SUBCAMPO	07 - CONTEÚDO
01	-	preencher com a sigla RCGER.
02	-	indicar o código da modalidade.
03	-	indicar o número de ordem para o formulário, registrado pela Seguradora.
04	-	indicar o nome da Seguradora (simplificado).
05	-	indicar o código da Seguradora.
06	6.1	indicar o número do sinistro no IRB.
	6.2	indicar o número do sinistro na Seguradora.
07	-	indicar o nome do Segurado.
08	-	indicar o número do Aviso de Sinistro (AS).
09	-	indicar o endereço do Segurado.
10	-	indicar o número da Autorização para Liquidação do Sinistro (ALS).
12	-	indicar o local da ocorrência que gerou a reclamação de terceiros.
13	-	indicar a data da ocorrência que gerou a reclamação de terceiros.
14	-	indicar o número da apólice.
15	-	indicar o item da apólice.
16	-	indicar o código da Seguradora líder, na hipótese de cosseguro.
17	-	dependendo do caso, preencher o campo com uma das seguintes expressões: ÚNICA, TRÍPLICE ou DANOS PESSOAIS.
18	-	indicar o valor do(s) capital(is) segurado(s).
19	-	indicar o valor da indenização líquida (deduzida a franquia).
20	-	indicar o valor do adiantamento solicitado.
24	-	preenchimento a critério da Seguradora.
25	-	indicar o local e a data de preenchimento da SAR.
26	-	assinatura do funcionário da Seguradora responsável pelo preenchimento da SAR.
43	-	indicar o código de cada cosseguradora.
44	-	indicar o limite técnico de cada cosseguradora.
45	-	indicar o percentual de responsabilidade de cada cosseguradora.
46	-	indicar a indenização a cargo de cada cosseguradora.
47	-	indicar, exclusivamente, a recuperação da Soc. líder.

OBS.: NÃO PREENCHER OS DEMAIS CAMPOS E SUBCAMPOS.

3

.. / .

COMUNICADO DETIR- 002/80
RCGER-01/80



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

S.A.R. - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE
RECUPERAÇÃO E DE INDENIZAÇÃO

01 RAMO		02 MODALIDADE		03 N.º SAR		
04 SEGURADORA			05 CDD.			
06 - NÚMERO DO SINISTRO				07 SEG.		
08 SEGURADO			09 N.º AS			
10 ENDEREÇO (ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO)				11 N.º ALS		
12 ESTIPULANTE/GARANTIDO		13 LOCAL DO SINISTRO		14 DATA		
15 N.º APÓLICE		16 ITEM/CERTIF.		17 LÍDER		
18 GARANTIA		19 IMPORT. SEGURADA		20 INDENIZAÇÃO		
21 IMPORT. SOLICITADA		22 EXCLUSIVO DOS RAMOS VIDA E AC. PESSOAIS		23 EXCLUSIVO DOS RAMOS AERON. E CABOS		
24 DATA DE NASCIMENTO DO SEGURADO		25 AERONAVE/EMBARCAÇÃO		26 EXCLUSIVO DO GRUPO V. GRUPO		
27 OBSERVAÇÕES						
28 LOCAL E DATA			29 RESP. NA SEGURADORA			
30 ADIANTAMENTO A CONCEDER		31 NOV. IND.		32 INFORMAÇÕES		
33 DATA		34 FUNC. RESP.		35 MATR.		
VENCIMENTOS (30 DIAS) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> VENCIMENTO (45 DIAS) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> PRORROGAÇÃO (NR HORAS) <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> DATA DO RECIBO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> ESTORNO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>						
PLANO E EXERCÍCIO DE RETROCESSÃO NO PAÍS PELO QUAL SERÁ CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO:						
33 - DISTRIBUIÇÃO DO ADIANTAMENTO			34 - CRS			
RETENÇÃO DA(S) SEGURADORA(S)						
RETENÇÃO DO IRR						
RETROCESSÃO NO PAÍS						
EXCEDENTES		IRR				
OU		SEGURADORAS				
CONSORCIOS		IRR				
E. U. R. E.		SEGURADORAS				
RETROCESSÃO NO EXTERIOR						
TOTAL DO ADIANTAMENTO À SEGURADORA						
PARA USO DO IRR		36 DATA			37 FUNC.	
		38 DATA			39 FUNC.	
PARA USO DO IRR		36 DATA			37 FUNC.	
		38 DATA			39 FUNC.	
35 PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 61 DO DECRETO-LEI Nº 73 DE 21/11/66, E ART. 72 DO DECRETO 60.440 DE 13/08/67, A DIVISÃO FINANCEIRA INFORMA QUE O ADIANTAMENTO FOI PAGO À SOCIEDADE NO DIA _____						
39 EMITIDO O CHEQUE Nº _____ CONTRA O BCO. DO BRASIL C/C Nº _____ VALOR CR\$ _____						

MT-364/79-F

DETIR - DETHA - DEVAR - DEPAR - DEOPE - DECEG

COD. 10 19 028-G

5

.. / .

COMUNICADO DETIR- 002/80
RCGER-01/80

03 - CÓDIGO	04 - LIMITE TÉCNICO	05 - S. DE PARTIC.	06 - SUBSISTENÇA	07 - OCUP. DA LOTA

NT-368/79-V

6



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

Caixa Postal 1.440 - 20-00 - END. TEL. IARRAS - RIO

RIO DE JANEIRO - RJ

C.G.C. - 33.376.989/0001-91 - F.R.R.J. - 02.4 - 310.261.00-CEP.-20.023

COMUNICADO DECEG-001/80
CREIN-001/80
FIDEL-001/80

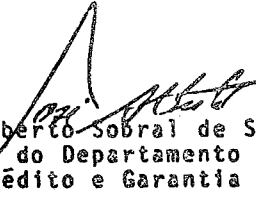
Em 10 de janeiro de 1980

Ref.: Solicitação de Adiantamento de Recuperação

Este Instituto resolveu, atendendo à necessidade de uniformização dos formulários em vigor, utilizar o novo modelo de SAR, em anexo, a ser adotado pelo mercado segurador para os seguros de Crédito Interno e Fidelidade, a partir da data deste Comunicado.

Ficam, portanto, revogadas a cláusula 302 das Instruções para Resseguro Fidelidade, divulgadas pela Circular PREST-091/75-FIDEL-006/75, de 19/11/75 e a Circular CI-01/68, de 16/01/68.

Saudações


José Alberto Sobral de Sousa
Chefe do Departamento de
Crédito e Garantia

Anexos: Formulários e Instruções
S/MGAC

../. .

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

01	NOME DO FORMULÁRIO	02	SIGLA	03	CÓD.	04	TPP FL.
	SOLICITAÇÃO DE ADIANT. DE RECUPERAÇÃO		SAR				

05-Nº DO CAMPO	06-Nº SUBCAMPO	07 - CONTEÚDO
01		F (Fidelidade) ou CI (Crédito Interno)
02		Se F, preencher com Aberta ou Nominativa; se CI, preencher com 680 (Crédito Comercial) ou 621 (Quebra de Garantia)
03		Nº do SAR
04		Nome da Seguradora
05		Código da Seguradora
06	06.1	Nº do sinistro no IRB
	06.2	Nº do sinistro na Seguradora
07		Nome do segurado
08		Nº do aviso de sinistro
09		Endereço do segurado
10		Nº do aviso de liquidação do sinistro
11		Nome do faltoso ou garantido
12		Local onde ocorreu o sinistro
13		Data da ocorrência do sinistro
14		Nº da apólice
15		Nº do endosso
16		Nome da Seguradora Líder, no caso de cosseguro
17		Não preencher
18		Importância total segurada pela apólice
19		Estimativa dos prejuízos causados ou indenização
20		Importância a ser adiantada
21, 22 e 23		Exclusivo de outros ramos
24		Espaço a ser utilizado pela Seguradora ou pelo IRB no caso de haver cosseguro, apólices cobrindo o mesmo evento ou informações que julgarem necessárias
25		Local e data da emissão do SAR
26		Assinatura do responsável pelas informações contidas no SAR
27 a 42		A cargo do IRB



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

S.A.R. - SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE
 RECUPERAÇÃO E DE INDENIZAÇÃO

01 - RAMO		02 - INICIALIDADE		03 - N.º S.A.R.	
04 - SEGURADORA		05 - CDD.		06 - NÚMERO DO SINISTRO	
				06.1 - TRP	
				06.2 - SIG.	
07 - SEGURADO				08 - N.º A.	
09 - ENDEREÇO (LOGRADOURO, CIDADE, ESTADO)				10 - N.º A.	
11 - ESTIPULANTE/GARANTIDOR		12 - LOCAL DO SINISTRO		13 - DATA	
14 - Nº APÓLICE		15 - ITEM/CERTIF.		16 - LÍDER	
				17 - GARANTIA	
18 - IMPORT. SEGURADA		19 - INDENIZAÇÃO		20 - IMPORT. SOLICITADA	
EXCLUSIVO DOS RAMOS VIDA E AC. PESSOAIS		EXCLUSIVO DOS RAMOS AERON. E CASCOS		EXCLUSIVO DO RAMO V. GRUPO	
21 - DATA DE NASCIMENTO DO SEGURADO		22 - AERONAVE/EMBARCAÇÃO		23 - % COTA	
24 - OBSERVAÇÃO					
25 - LOCAL E DATA		26 - RESP. NA SEGURADORA			
27 - ADIANTAMENTO A CONCEDER		28 - MOV. INT.		29 - INFORMAÇÕES	
DATA		FUNÇ. RESP.		MATR.	
				VENCIMENTOS (30 DIAS) / /	
				VENCIMENTO (90 DIAS) / /	
				PRORROGAÇÃO (90 HORAS) / /	
				DATA DE RECEB. / /	
				F. S. T. C. R. N. / /	
30 - PLANO E EXERCÍCIO DE RETROCESSÃO NO PAÍS PELO QUAL SERÁ CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO:					
33 - DISTRIBUIÇÃO DO ADIANTAMENTO			34 - CRS		
RETENÇÃO: PAÍS SEGURADORA					
RETENÇÃO: PAÍS					
RETROCESSÃO: NO PAÍS					
EXCIDENTE		IRR			
CONSOR.		SEGURADORA			
E. U. S. A.		IRR			
		SEGURADORA			
RETROCESSÃO: NO EXTERIO					
TOTAL DO ADIANTAMENTO À SEGURADORA					
35 - PARA USO DO IRB		36 - PARA USO DO IRB		37 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
35.1 - DATA		35.2 - FUN.		35.3 - MATR.	
36.1 - DATA		36.2 - FUN.		36.3 - MATR.	
37.1 - DATA		37.2 - FUN.		37.3 - MATR.	
38 - PARA USO DO IRB		39 - PARA USO DO IRB		40 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
38.1 - DATA		38.2 - FUN.		38.3 - MATR.	
39.1 - DATA		39.2 - FUN.		39.3 - MATR.	
40.1 - DATA		40.2 - FUN.		40.3 - MATR.	
41 - PARA USO DO IRB		42 - PARA USO DO IRB		43 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
41.1 - DATA		41.2 - FUN.		41.3 - MATR.	
42.1 - DATA		42.2 - FUN.		42.3 - MATR.	
43.1 - DATA		43.2 - FUN.		43.3 - MATR.	
44 - PARA USO DO IRB		45 - PARA USO DO IRB		46 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
44.1 - DATA		44.2 - FUN.		44.3 - MATR.	
45.1 - DATA		45.2 - FUN.		45.3 - MATR.	
46.1 - DATA		46.2 - FUN.		46.3 - MATR.	
47 - PARA USO DO IRB		48 - PARA USO DO IRB		49 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
47.1 - DATA		47.2 - FUN.		47.3 - MATR.	
48.1 - DATA		48.2 - FUN.		48.3 - MATR.	
49.1 - DATA		49.2 - FUN.		49.3 - MATR.	
50 - PARA USO DO IRB		51 - PARA USO DO IRB		52 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
50.1 - DATA		50.2 - FUN.		50.3 - MATR.	
51.1 - DATA		51.2 - FUN.		51.3 - MATR.	
52.1 - DATA		52.2 - FUN.		52.3 - MATR.	
53 - PARA USO DO IRB		54 - PARA USO DO IRB		55 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
53.1 - DATA		53.2 - FUN.		53.3 - MATR.	
54.1 - DATA		54.2 - FUN.		54.3 - MATR.	
55.1 - DATA		55.2 - FUN.		55.3 - MATR.	
56 - PARA USO DO IRB		57 - PARA USO DO IRB		58 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
56.1 - DATA		56.2 - FUN.		56.3 - MATR.	
57.1 - DATA		57.2 - FUN.		57.3 - MATR.	
58.1 - DATA		58.2 - FUN.		58.3 - MATR.	
59 - PARA USO DO IRB		60 - PARA USO DO IRB		61 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
59.1 - DATA		59.2 - FUN.		59.3 - MATR.	
60.1 - DATA		60.2 - FUN.		60.3 - MATR.	
61.1 - DATA		61.2 - FUN.		61.3 - MATR.	
62 - PARA USO DO IRB		63 - PARA USO DO IRB		64 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
62.1 - DATA		62.2 - FUN.		62.3 - MATR.	
63.1 - DATA		63.2 - FUN.		63.3 - MATR.	
64.1 - DATA		64.2 - FUN.		64.3 - MATR.	
65 - PARA USO DO IRB		66 - PARA USO DO IRB		67 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
65.1 - DATA		65.2 - FUN.		65.3 - MATR.	
66.1 - DATA		66.2 - FUN.		66.3 - MATR.	
67.1 - DATA		67.2 - FUN.		67.3 - MATR.	
68 - PARA USO DO IRB		69 - PARA USO DO IRB		70 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
68.1 - DATA		68.2 - FUN.		68.3 - MATR.	
69.1 - DATA		69.2 - FUN.		69.3 - MATR.	
70.1 - DATA		70.2 - FUN.		70.3 - MATR.	
71 - PARA USO DO IRB		72 - PARA USO DO IRB		73 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
71.1 - DATA		71.2 - FUN.		71.3 - MATR.	
72.1 - DATA		72.2 - FUN.		72.3 - MATR.	
73.1 - DATA		73.2 - FUN.		73.3 - MATR.	
74 - PARA USO DO IRB		75 - PARA USO DO IRB		76 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
74.1 - DATA		74.2 - FUN.		74.3 - MATR.	
75.1 - DATA		75.2 - FUN.		75.3 - MATR.	
76.1 - DATA		76.2 - FUN.		76.3 - MATR.	
77 - PARA USO DO IRB		78 - PARA USO DO IRB		79 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
77.1 - DATA		77.2 - FUN.		77.3 - MATR.	
78.1 - DATA		78.2 - FUN.		78.3 - MATR.	
79.1 - DATA		79.2 - FUN.		79.3 - MATR.	
80 - PARA USO DO IRB		81 - PARA USO DO IRB		82 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
80.1 - DATA		80.2 - FUN.		80.3 - MATR.	
81.1 - DATA		81.2 - FUN.		81.3 - MATR.	
82.1 - DATA		82.2 - FUN.		82.3 - MATR.	
83 - PARA USO DO IRB		84 - PARA USO DO IRB		85 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
83.1 - DATA		83.2 - FUN.		83.3 - MATR.	
84.1 - DATA		84.2 - FUN.		84.3 - MATR.	
85.1 - DATA		85.2 - FUN.		85.3 - MATR.	
86 - PARA USO DO IRB		87 - PARA USO DO IRB		88 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
86.1 - DATA		86.2 - FUN.		86.3 - MATR.	
87.1 - DATA		87.2 - FUN.		87.3 - MATR.	
88.1 - DATA		88.2 - FUN.		88.3 - MATR.	
89 - PARA USO DO IRB		90 - PARA USO DO IRB		91 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
89.1 - DATA		89.2 - FUN.		89.3 - MATR.	
90.1 - DATA		90.2 - FUN.		90.3 - MATR.	
91.1 - DATA		91.2 - FUN.		91.3 - MATR.	
92 - PARA USO DO IRB		93 - PARA USO DO IRB		94 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
92.1 - DATA		92.2 - FUN.		92.3 - MATR.	
93.1 - DATA		93.2 - FUN.		93.3 - MATR.	
94.1 - DATA		94.2 - FUN.		94.3 - MATR.	
95 - PARA USO DO IRB		96 - PARA USO DO IRB		97 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
95.1 - DATA		95.2 - FUN.		95.3 - MATR.	
96.1 - DATA		96.2 - FUN.		96.3 - MATR.	
97.1 - DATA		97.2 - FUN.		97.3 - MATR.	
98 - PARA USO DO IRB		99 - PARA USO DO IRB		100 - PARA USO DO IRB	
DEFIN		DEFIN		DEFIN	
98.1 - DATA		98.2 - FUN.		98.3 - MATR.	
99.1 - DATA		99.2 - FUN.		99.3 - MATR.	
100.1 - DATA		100.2 - FUN.		100.3 - MATR.	

COMUNICADO DECEG-001/80
CREIN-001/80
FIDEL-001/80

ANEXO 2-FI.2

03 - CÓDIGO	04 - LIMITE TÉCNICO	05 - Nº DE PARTIC.	06 - IDENTIFICAÇÃO	07 - RECUP. DA LÍNEA

HT-960-70-V



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.403 - 2C-00 - ENG. TEL. 100843 - 010

RIO DE JANEIRO - RJ

C. G. C. - 33.376.989/0001-91 - F. B. & I. - 02.4 - 310.261.00-CEP. - 20.023

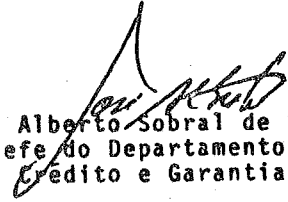
COMUNICADO DECEG-002/80
APHAB-001/80

Em 10 de janeiro de 1980

Ref.: Solicitação de Adiantamento de Recuperação
de Riscos Habitacionais - S.A.R.R.H.

Este Instituto resolveu, atendendo à necessidade de simplificação dos formulários em vigor, utilizar novo modelo de Solicitação de Adiantamento de Recuperação de Riscos Habitacionais - S.A.R.R.H., em anexo, a ser adotado pelo Mercado Segurador após o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data deste Comunicado.

Saudações


José Alberto Sobral de Sousa
Chefe do Departamento de
Crédito e Garantia

Anexos: Formulário e Instruções
AMRCP/MGAC

../.

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO

01 NOME DO FORMULÁRIO		02 SIGLA	03 Cód.	04 TP FL.
SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE RISCOS HABITACIONAIS		S.A.R.R.H	MT-083/79	01
05-Nº DO CAMPO	06-Nº SUBCAMPO	07 - CONTEÚDO		
01	-	Preencher, sempre, com o Código 66.		
02	-	Preencher com o código da Modalidade a que se refere o sinistro (660, 661, 666, 667, 668, 669, 671, 672, 673).		
03	-	Preencher com o número da S.A.R.R.H., fornecida a este Instituto pela seguradora.		
04	-	Preencher com o nome da Seguradora.		
05	-	Preencher com o código da Seguradora.		
06	6.1	Preencher com os termos "Vide Verso", quando a S.A.R.R.H. se referir a mais de um sinistro.		
	6.2	Idem o subcampo 6.1.		
07	-	Preencher com os termos "Vide Verso", quando a S.A.R.R.H. se referir a mais de um segurado.		
08	-	Preencher com o valor da indenização pleiteada.		
09	-	Preencher com o valor da participação do resseguro.		
10	-	Preencher com observações, se houver.		
11	-	Preencher com local e data da S.A.R.R.H.		
12	-	Preencher com o nome do responsável, na seguradora, pela elaboração da S.A.R.R.H.		
11 a 33	-	Preenchimento a cargo do IRB.		
34 a 38	-	Preencher dando informações individuais, que são totalizadas nos campos 06, 07, 08 e 09.		



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

S.A.R.R.H.-SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO DE
 RECUPERAÇÃO DE RISCOS HABITACIONAIS

		01 RAMO		02 MODALIDADE		03 VILA/RUA	
04 SEGURADORA		05 Cód.		06 - NÚMERO DO SINISTRA 06.1 IRB 06.2 SEG.			
07 SEGURO							
08 IDENTIFICAÇÃO/ADIANTAMENTO				09 PARTICIPAÇÃO DO RESSEGURO			
10 OBSERVAÇÕES							
11 LOCAL E DATA				12 RESP. NA SEGURADORA			
13 OBSERVAÇÕES							
PARA USO DO IRB DIVISÃO OPERACIONAL	14 PARTICIPAÇÃO DO RESSEGURO				15 MOVIMENTO INDUSTRIAL		
	16 DATA	17 FUNC. RESP.		18 MATR.			
	19 DATA	20 C-DIVISÃO		21 MATR.			
	22 DATA	23 C-DEPTO		24 MATR.			
DEFIN	25 PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ART. 61 DO DECRETO-LEI Nº 79 DE 21/11/66 E ART. 72 DO DECRETO 60.460 DE 13/08/67 A DIVISÃO FINANCEIRA INFORMA QUE O ADIANTAMENTO FOI PAGO À SOCIEDADE NO DIA _____						
	26 DATA	27 FUNC.		28 MATR.			
PARA USO DO DEFIN	29 EMITIDO O CHEQUE Nº _____				30 OBSERVAÇÕES		
	31 CONTRA O BCO. DO BRASIL C/C Nº _____				32 DATA	33 FUNC. RESP.	34 MATR.
35 VALOR CDB _____							

HT-201/79-F

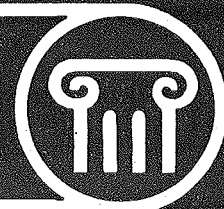
DECEG

Cód. 23 19 019-8

36 - Nº DO SINISTRO 1 0 0 SINISTROS		35 - SEGURADO	36-IDENTIZ. TOTAL (UPC)	37 - SEGURO CBS	38 - RESSEGURO CPI
TOTAL					
VALOR DO ADIANTAMENTO					

RT-961/79-V

DECEG



FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS



SEGER/Gab.-002/80

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1980

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG comunica que a partir do dia 12 de janeiro, os números de seus telefones serão alterados, passando a vigorar:

a) No 11º pavimento. (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

240-3699

240-0599

como números chaves, e mais um adicional cada.

b) No 5º pavimento (CENTRO DE ENSINO)

240-2499

como número chave e mais dois adicionais.

Ao ser discado o número chave, a ligação alcança qualquer número da série que estiver vago (números adicionais), somente ocorrendo o sinal de ocupado quando todos os terminais estiverem realmente sendo utilizados.

Atenciosamente

FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNENSEG

Antônio Carlos
Secretário Geral Adjunto

[Assinatura]
Chefe do Centro



MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI

— A D V O G A D O S —

São Paulo, 18 de janeiro de 1980.
LJL-027/80

Ao
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. São João nº 313 - 7º andar
CAPITAL

Senhor Presidente,

Ref.: Relação de Menores
Sua Substituição pela RAIS
Portaria nº 3007, de 07.01.80,
do Ministro do Trabalho

1 - Para seu conhecimento e divulgação entre as Associadas desse Sindicato, estamos anexando cópia da aludida portaria.

2 - Seu texto sobremodo claro traz em seu bojo boa notícia para as empresas: a descobrigação de apresentarem a Relação de Menores de que fala o artigo 433, da CLT, já que a RAIS a substituirá daqui por diante, ou seja, a partir de 09 do corrente, data da publicação da portaria mencionada.

Atenciosamente,


Luiz José Locchi

anexo: 1

/sm.

.../.

PORTARIA Nº 3.007, DE 07 DE JANEIRO DE 1980

O Ministro de Estado

DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 913 e face ao que preceitua a alínea a do Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, atendendo, ainda, aos termos do Decreto nº 83.740, de 18 de julho de 1979, que institui o Programa Nacional de Desburocratização, e

CONSIDERANDO que os elementos componentes da RAIS, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975, preenchem as condições da relação de empregados menores prevista na CLT;

CONSIDERANDO que pela Portaria nº 3558/79 já foram tomadas providências, em situação semelhante, no sentido de exonerar-se os empregadores de encargos sociais decorrentes do preenchimento de dois formulários com a mesma finalidade;

CONSIDERANDO que o cumprimento do Programa Nacional de Desburocratização anima este Ministério a encontrar novas soluções para a simplificação de serviços,

R E S O L V E:

I - Fica aprovado como formulário da relação de empregados menores, exigida pela alínea a do Art. 433 da CLT, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23 de dezembro de 1975.

II - Em decorrência da aplicação do estabelecido no item I desta Portaria, as Empresas ficam desobrigadas, a partir desta data, da apresentação do formulário aprovado pela Portaria nº 05, de 21 de janeiro de 1944.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURILLO MACÉDO

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira 9 Janeiro de 1980

MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA
HELIO RAMOS DOMINGUES
HERMES RUBENS SIVIERO

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA
JULIETA CAMASMIE CURIATI

— A D V O G A D O S —

São Paulo, 14 de janeiro de 1980
LSA-025/80


Ao
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS
E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.
Av. São João, 313 - 7º andar
São Paulo - SP

Prezados Senhores,

Ref.:— COMPROVANTE DE RENDIMENTOS
E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE
RENDA

Sobre o assunto em epígrafe, objeto de nossa carta sob referência LSA-171/79, de 21.08.79, em resposta à SSP-171/79, de 09.08.79, de V.Sas., observamos que, com a edição da Instrução Normativa do SRF nº 78/79 (cópia anexa), o problema então discutido ficou superado, haja vista que o item 5 desse ato permite à fonte pagadora a entrega de um só comprovante Modelo 2 anualmente, como alternativa para a entrega por ocasião da retenção do imposto de renda.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Amaro

LSA/em.

..!.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 78 DE 13 DE dezembro DE 1979

Estabelece modelos para a comprovação de espécies de rendimentos classificáveis nas cédulas C, B, D, E, F e H e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando as disposições dos artigos 89, § 3º e 373 do Regulamento do Imposto de Renda e o artigo 1º da Lei nº 6.623, de 02 de março de 1979

R E S O L V E :

1 - A partir do ano base de 1980, a comprovação dos rendimentos a seguir especificados, pagos ou creditados, e de retenção de Imposto de Renda na Fonte para instrução das Declarações do IRPF será feita mediante formulários emitidos pelas fontes pagadoras, que apresentem as características, dimensões e formato dos modelos 1, 2 e 3 anexos.

2 - O modelo 1 será utilizado para comprovar os rendimentos classificáveis na cédula C da Declaração de Rendimentos do Imposto de Renda - Pessoa Física.

3 - As fontes pagadoras emitirão o modelo 1, em 2 vias, até 30 dias antes da primeira data limite para entrega anual da Declaração de Rendimentos de Imposto de Renda - Pessoa Física ou, quando for o caso, na ocasião da assinatura do Termo de Rescisão do contrato de trabalho.

4 - O modelo 2 será utilizado para comprovar as seguintes espécies de rendimentos:

<u>CÉDULA</u>	<u>ESPÉCIE</u>
D	- Trabalho sem vínculo empregatício
D	- Fretes pagos a Pessoa Física
D	- Empreitadas de obras
R ou D	- Condenações Judiciais
E	- Aluguéis ou Royalties pagos a Pessoa Física
F	- Cotas ou quinhões de capital
F	- Lucros de Operações Imobiliárias obtidos por PF equiparada a empresa individual
F	- Gratificações e participações de diretores nos lucros
H	- Prêmios de proprietários de cavalos de corrida
E ou H	- Multas ou vantagens na rescisão de contratos.

4.1 - Será utilizado um modelo 2 para cada espécie de rendimentos.

5 - As fontes pagadoras emitirão o modelo 2, em 2 vias, por ocasião da retenção do imposto, ou até 30 dias antes da primeira data limite para a entrega anual da Declaração de Rendimentos de Imposto de Renda - Pessoa Física.

6 - As pessoas físicas sujeitas à apresentação da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física que, durante um mesmo ano-base, tenham recebido mais de dez comprovantes de retenção deverão relacioná-los no modelo 3 que deve ser anexado à Declaração, em substituição aos comprovantes individuais.

6.1 - Antes de sua juntada à Declaração de Rendimentos, o modelo 3 deverá ser apresentado, juntamente com os comprovantes relacionados, à Unidade da Receita Federal jurisdicente do local de entrega, para fim de conferência e autenticação.

7 - A impressão e comercialização dos modelos 1, 2 e 3 independem de autorização. . . / .

8 - Os modelos 1, 2 e 3 deverão ser impressos em tinta preta e papel branco e conterão, no rodapé, o número de inscrição no CGC e o endereço da empresa que os imprimir.

9 - As pessoas jurídicas que pagarem ou creditarem rendimentos com retenção de Imposto de Renda na Fonte relativos a:

<u>CF/DIPLA</u>	<u>RENDIMENTOS</u>
A ou B	- Títulos de Renda Fixa
B	- Juros de depósitos e empréstimos
B	- Financiamento de operações a termo em Bolsa de Valores
B	- Deságio de títulos de crédito
F	- Fundos em Condomínio
F	- Dividendos e bonificações
F	- Interesses de partes beneficiárias

fornecerão aos beneficiários, até 30 dias antes da primeira data - limite para a entrega anual da Declaração de Rendimentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, comprovante em formulário que poderá ser diferente do modelo 2, do qual deverão constar os dados referentes a:

- . data da operação
- . nome e CPF do beneficiário
- . nome e CGC da fonte pagadora
- . valor bruto da operação
- . valor do Imposto de Renda retido na Fonte

10 - São mantidos os procedimentos previstos nas Instruções Normativas SRF nºs. 057, de 16.09.77, e 003, de 18.01.79, quanto à comprovação de rendimentos e de retenção de Imposto de Renda na Fonte relativos a:

<u>CF/DIPLA</u>	<u>RENDIMENTOS</u>
II	- Lucros auferidos na alienação de participações societárias e
B	- Ganhos obtidos por pessoa física em aplicações financeiras de curto prazo.

11 - As fontes pagadoras que optarem pela emissão por processamento automático de comprovantes de rendimentos poderão adotar "lay-outs" diferentes dos estabelecimentos para os modelos 1, 2 e 3 desde que contenham todas as informações neles previstos.

12 - Fica revogada a IN SRF nº 045, de 28.11.74, e derogado o item 3 da IN SRF nº 074, de 16.12.77.

Francisco Naves Damasceno
Secretário da Receita Federal

.../..

EMPREGADOS SE OFERECEM

Na Secretaria do Sindicato os interessados poderão consultar currículos de pessoal qualificado e disponível, para as seguintes funções:

- I - Técnico de alto nível, casado com 47 anos de idade, e longa experiência e militância no setor de seguros.
 - Curso de Administração de Empresas e Vendas (intensivo) para Seguradoras - Fundação Getúlio Vargas.
 - Supervisão de Sucursais e Agências de Sociedades Seguradoras podendo viajar e assumir gerência administrativa e técnica do estabelecimento em outros estados.
 - Ótimo relacionamento com a área de produção do seguro em todo o país.
 - Oferece referências pessoais.
 - Salário a combinar.

- II - Assessor para Ramos Elementares, com especialidade em Ramos Diversos.
 - Escolaridade - Primário - Ginásio - Técnico em Contabilidade.
 - Solteiro com 39 anos de idade.
 - Experiência técnica durante vários anos na atividade seguradora.
 - Dá referências.
 - Salário em aberto.



INEDITORIAIS

COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CERTIDÃO -

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$40,00 e protocolada sob nº 18.633/79, aos 06 de novembro de 1.979, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA", com sede em São Paulo, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, nº 2020 - 5º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 754.705, em sessão de 22 de outubro de 1.979, a folha do Diário Oficial da União, edição de 25 de setembro de 1.979, que publicou a Retificação da Documentação, publicada no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 1.979 - Seção I - Parte II - Folhas 4400/4402 ; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de novembro de 1.979. Eu, Nadia Regina Costa, escriturária, a escrevi, conferi e assino : _____ . Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: _____.

VISTO: Perceval Leite Britto, Secretário Geral: _____.

(Nº 12150 de 08/01/80)

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira 9 Janeiro de 1980

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA

CERTIDÃO

CERTIFICADO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com cr\$ 40,00 e protocolada sob nº 19.716/79, aos 28 de novembro de 1979, que a sociedade "COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS IPIRANGA", com sede nesta Capital na Rua Barão de Itapetininga, nº 151, 7º andar, parte, arquivou nesta Repartição sob nº 753.945, em sessão de 11 de outubro de 1979, a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada cumulativamente com a Ata da Assembléia Geral Ordinária, em 30 de março de 1979, que aprovou a elevação do capital social de cr\$ 60.000.000,00 para cr\$..... 82.800.000,00, alterando o Artigo 4º dos Estatutos Sociais; bem como elegeu para o Conselho de Administração os Srs. GUSTAVO AFFONSO CAPANEMA, brasileiro, para Presidente; Conselheiros: FRANK LOUIS TORRESY, naturalizado norte americano; ROBERTO DE AZAMBUJA MALLMANN, brasileiro; STEPHEN DAVID CORRY, inglês; GIORGIO TORRESI, italiano; WARLEY ISAAC VERÇOSA PIMENTEL, brasileiro; estando arquivada em anexo, a folha do Diário Oficial da União, edição de 08 de agosto de 1.979, que publicou a Portaria SUSEP nº 173, de 24 de julho de 1.979, aprovatória das deliberações da referida Assembléia; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04 de dezembro de 1.979. Eu, Helena Russo, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Helena Russo. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral;: Perceval Leite Britto.

(Nº 12101 de 07/01/80)

.../.

CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: CREFISUL SOCIEDADE ANÔNIMA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - SÃO PAULO (SP) - Processo nº 7636942/79 - ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS de 09 de outubro de 1979 e 14 de novembro de 1979. AUMENTO DE CAPITAL DE R\$ 154.700.000,00 PARA R\$ 204.700.000,00 E REFORMA DE ESTATUTO. Despacho de 04 de dezembro de 1979. Publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1979. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1979. Toyomi Araki - Técnico Básico. Armando Gonçalves Leite Júnior - CHEFE. (Nº 12204 de 09/01/80)

CREFISUL S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: CREFISUL SOCIEDADE ANÔNIMA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - SÃO PAULO (SP). Processo nº 7632893/79 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 27 de abril de 1979. - REFORMA DE ESTATUTO - Despacho de 04 de dezembro de 1979. Publicado no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1979. São Paulo (SP), 19 de dezembro de 1979. Toyomi Araki - Técnico Básico - Armando Gonçalves Leite Júnior - CHEFE. (Nº 12205 de 09/01/80)

DIÁRIO OFICIAL

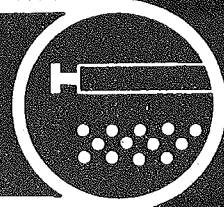
Quinta-feira 10 Janeiro de 1980

REAL SEGURADORA S/A
CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob nº 18.546/79, aos 06 de novembro de 1979, que a sociedade "REAL SEGURADORA S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob nº 751.373, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 06 de setembro de 1979, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 06 de agosto de 1979 que publicou a Portaria nº 156, de 10/07/79, da SUSEP, aprovando a alteração introduzida no artigo 5º dos Estatutos, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 40.800.000,00; e consequente reforma estatutária, por deliberações da AGO., realizada aos 22/03/79 e AGE., realizada aos ... 24/05/79; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 13 de novembro de 1979. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Neide Andrade dos Santos. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Perceval Leite Brito, Secretário Geral. (Nº 12395 de 17/01/80)

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira 18 Janeiro de 1980



Estatização

LUIZ MENDONÇA

O mercado segurador brasileiro pagou de indenizações ao público segurado Cr\$ 9,5 bilhões em 1977, Cr\$ 15,4 bilhões em 1978 e Cr\$ 17,7 bilhões em 1979 (até o mês de setembro). Fonte: Departamento de Processamento de Dados, Instituto de Resseguros do Brasil.

Dividindo tais cifras pelos dias corridos (não pelos dias úteis, note-se bem) dos períodos a que elas se referem, verifica-se que as médias diárias de pagamento de indenização pelo seguro privado, nos anos já aludidos, foram respectivamente de **26, 42 e 65 milhões de cruzeiros**. Convenhamos que é prudente fazer muita pesquisa, analisar com cuidado e em profundidade as informações coletadas e, depois disso, ainda contar até dez para arriscar a conclusão de que é mau pagador, quem paga 65 milhões por dia (do calendário civil, não do comercial).

Paga mal, sem dúvida, todo aquele que paga depressa. As contas liquidadas podem conter débitos maiores que os reais e, ainda pior, podem até mesmo consignar débitos irreais. Conferir tudo aquilo que se vai pagar é regra habitual, válida e indispensável em toda empresa — e particularmente na empresa de seguros, que é a mais vulnerável, de todas, aos erros de pagamento, dada a natureza muito especial do conteúdo das contas que lhe são apresentadas. Nessas contas os mais variados tipos de fraude têm amplas oportunidades de acesso.

Boa idéia disso nos é dada pela experiência do mercado segurador da Suécia. Aquele país desfruta de ótima e merecida fama, não só pelo seu progresso econômico, mas sobretudo pelo índice de bem-estar social que uma criteriosa e equilibrada distribuição de renda proporciona a sua população. Tal avanço sócio-

econômico é óbvio que constitui base reconhecidamente satisfatória para melhoria dos padrões de moral coletiva e redução da criminalidade, esta última pelo menos quanto à categoria específica dos delitos patrimoniais. Essa perspectiva sociológica, de tão bem amparada até mesmo pelos fatos, levou os seguradores suecos à adoção de um regime tarifário, único no mundo, para os seguros de automóveis: preço baseado na quilometragem rodada anualmente pelo veículo. Decerto, quanto maior o uso do carro, maior sua exposição ao risco de acidente; e quanto mais a renda "per capita" real se aproxime da renda "per capita" teórica, tanto menos será concebível que alguém adultere o odômetro do veículo para falsear a quilometragem rodada e diminuir o preço do seguro.

Firmadas essas premissas, vejamos as conclusões que os seguradores suecos extraíram de investigação feita em caráter genérico, isto é, sem limitá-la especificamente ao seguro de automóveis. Um grupo de Trabalho criado em 1977, depois de examinar com rigor os processos de indenizações pagas pelo mercado segurador daquele país, chegou a um resultado surpreendente e impressionante: 10 por cento das indenizações pagas em todas as modalidades de seguros (exceto seguros de vida) eram produtos de fraudes contra as empresas seguradoras.

Supondo que no Brasil os crimes patrimoniais tenham modesta incidência, com expressão equivalente à da Suécia, nesse caso talvez fosse válido admitir que, em 1979 (até o mês de setembro), a fraude contra o seguro tenha custado quase um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros.

Na Suécia, e como consequência dos resultados da pesquisa realizada, as empresas seguradoras resolveram aperfeiçoar seu sistema de controle e avaliação dos danos indenizáveis, agindo com particular rigor nos casos suspeitos. Além disso, decidiram realizar campanha de esclarecimento da opinião pública: afinal de contas, a fraude incrementa o volume de indenizações e, por via de consequência, onera o custo do seguro para o consumidor.

E no Brasil? Aqui, sem maiores informações sobre os procedimentos usuais que as empresas seguradoras observam na liquidação das suas contas, e sem ao menos consultar as autoridades incumbidas de fiscalizar e controlar tais empresas, um deputado por sua alta recreação concluiu que o pagamento das indenizações de seguros é lento, complicado e insatisfatório. Por isso, antes de iniciar-se o atual recesso parlamentar, deu entrada a projeto-de-lei que estatiza o seguro privado, tornando-o monopólio do IAPAS (órgão da Previdência Social). No mundo inteiro houve alguns poucos casos de estatização, de inspiração socialista. Houve até mesmo o recente episódio do Irã, onde o seguro passou para o Estado por motivo de uma revolução de origem religiosa. Mas não há exemplo conhecido de monopólio estatal baseado nas razões agora invocadas pelo nosso deputado. Aliás, invocadas numa fase de abertura política em que tanto se repete a opção da sociedade brasileira pelo regime de economia de mercado.

PREOCUPAÇÕES

José Sollero Filho

O espírito de Natal, as esperanças de um Ano Novo mais feliz, menos cheio de dificuldades, pairam no ar. Mas todos os empresários, neste momento, estão conjeturando em o que será esse 1980 que de alba e alguns, talvez, se preocupem com a própria década que se inicia.

Sem dúvida alguma há razões de preocupação. Mas o que há também e despreparo em relação ao planejamento das atividades de grande número das nossas empresas. Basta ver o pequeno interesse que há em relação aos seguros. Muitas continuam atreladas a velhas idéias e respeito, sustentam preconceitos que não podiam ser aceitos mesmo no Brasil colônia, apesar do milagre brasileiro", a arrecadação de prêmios de seguros não chega a dois por cento do Produto Nacional Bruto quando em outros países passa do dobro ou do triplo.

E de fato, na prática não se leva em conta que hoje a gama de seguros é tão larga que pode contribuir de muito para diminuir as preocupações dos empresários.

Por exemplo. O temor de danos materiais muito justificadamente se casa ao da perda de lucros e benefícios. E poucos planejadores consideram a possibilidade de efetuar os seguros de lucros cessantes relacionados com eventuais danos materiais.

Mais do que a inflação, inquietam-nos a todos nós, o problema de poder cessar nossa atividade pessoal por um acidente e mesmo pela morte. No entanto, poucos, pouquíssimos cuidam de fazer os adequados seguros de vida e de acidentes pessoais.

Todo o nosso patrimônio e algo mais está em risco em face de podermos causar danos a outrem, danos pessoais ou materiais. Poderíamos nos acautelar através do seguros de responsabilidade civil e não o fazemos. Limitamo-nos, quando muito, aos seguros de danos pessoais decorrentes de riscos de trânsito e sabemos que, muitas vezes, não é ele suficiente. Mal pensamos em que os produ-

tos que fabricamos podem causar danos incomensuráveis: e nem sequer sabemos que há seguro contra esse risco...

Os prejuízos causados por nossos empregados aos valores existentes no nossos estabelecimentos, ou mesmo em consequência de assaltos, podem ser segurados. Reduzidíssimos são porém esses seguros.

Os riscos ligados a transportes marítimos, fluviais, terrestres e aéreos estão em um crescente assustador. E os nossos seguros continuam como no tempo em que a escola era risonha e franca e o transporte era feito por tropeiros.

Em determinadas circunstâncias, mesmo o não cumprimento de obrigações contratuais pode ser segurado. Bem poucos porém têm a mais elementar notícia a respeito e muitos nem sequer acreditam nesses seguros.

Em um tempo de greves brancas ou pretas da polícia, é de se temer o recrudescimento de sequestros. As consequências deles, segundo consta, podem ser seguradas e parece que sem grande lucro para as seguradoras.

Sequer levamos em conta serem numerosos os seguros obrigatórios e deixamos esse campo a cargo de um funcionário de baixa categoria ou de um corretor escolhido por ser sobrinho do diretor da empresa e não pela sua capacidade técnica.

Uma coisa é certa. Se a inflação nos tira o sono, a verdade é que suas consequências em muitas áreas podem ser diminuídas e até eliminadas.

Mas o que não há e nem pode haver é um seguro contra a incúria, o descaso e o desinteresse dos administradores. Para esses, se não me falha a memória, há é lugar em um dos círculos do Inferno de Dante. E certamente que não muito agradável. Isto sem esquecer que os próprios acionistas prejudicados pela falta de seguro, podem fazer da vida dos responsáveis pelos prejuízos um outro inferno, também não muito agradável.

DIARIO DO COMERCIO

3 de janeiro de 1980

SEGUROS

Crescimento do mercado deve superar índice da inflação

Até o mês de dezembro do ano passado as previsões de arrecadação de prêmios do mercado segurador brasileiro estavam na casa dos Cr\$ 65 bilhões. Até o final de junho de 1979 o mercado havia arrecadado Cr\$ 27,5 bilhões, soma superior à produção de todo o exercício de 1977. Mesmo com o elevado índice de inflação registrado no último ano, a taxa de expansão do mercado nacional de seguros deverá manter-se superior ao crescimento da economia como um todo, mensurada através do Produto Interno Bruto, fato este que já vem ocorrendo há cerca de uma década.

As razões desse ótimo desempenho, segundo o presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização, Carlos Motta, são fundamentalmente o reajuste das importâncias seguradas, feitas exatamente para acompanhar a taxa inflacionária, em benefício do segurado e da seguradora bem como a conquista de novos segmentos de mercado, em virtude de uma política mais agressiva de marketing.

Na opinião do ministro da Fazenda, Carlos Rischbieter, o mercado segurador brasileiro deverá apresentar também nos anos vindouros taxas reais de crescimento superiores às alcançadas pelo PIB.

Segundo o ministro, essa previsão decorre, em princípio, do esperado aumento da produção industrial e agrícola e também da contínua assimilação de conhecimentos científicos e tecnológicos, que induzem rápidas e frequentes mudanças no processo produtivo. Recentemente, durante a Conferência Hemisférica de Seguros, o ministro da Fazenda afirmou que o vulto das operações de seguros envolvidas nas áreas de petroquímica, construção naval, indústria automobilística, construção civil, frotas aéreas e marítimas e, sobretudo, na geração de energia — esta com forte tendência de crescimento nos próximos dez anos — indica muito bem a favorável perspectiva de nosso mercado segurador.

Técnicos do setor de seguros apontam ainda os seguintes fatores como responsáveis pelo bom desempenho alcançado: a mudança do critério de contabilização dos prêmios de diversas carteiras, como acidentes pessoais, vida em grupo e transportes. Antes do Conselho Nacional de Seguros Privados criar a nova fórmula, há cerca de um ano, a produção de prêmios das modalidades citadas era contabilizada pela cobrança, ou seja, quando o dinheiro entrava em caixa. Com a determinação do CNSP, esse processo tornou-se mais rápido: no momento de emitir a apólice a seguradora já expede a fatura para efeito de contabilização.

VENCER AS TRÊS ETAPAS

Para que o bom desempenho do mercado segurador nacional se integre plenamente no processo de desenvolvimento econômico e social do País, segundo o ministro da Fazenda, Karlos Rischbieter, será necessário vencer três importantes etapas: implantação de sistema nacional de seguro rural, tendo em vista o elevado grau de risco da atividade agropecuária e, sobretudo, a ênfase que assumiu na atual política do Governo; a consolidação da recém-criada empresa de seguro de crédito à exportação, em face da necessidade de aumentar o apoio às exportações, indispensáveis ao equilíbrio de nosso balanço de pagamentos; aumento substancial do seguro de pessoas, que hoje atinge somente US\$ 2.40 por capita, índice abaixo dos alcançados por economias com menor volume de produção.

Afirma ainda o ministro da Fazenda que paralelamente a estas três etapas, há que se buscar o contínuo aperfeiçoamento dos planos de cobertura e formas simplificadas de contratação, em especial, de sorte que o sistema segurador acompanhe o dinamismo das mutações da procura e esteja apto, através da atuação oportuna e criativa, de atender necessidades nacionais de proteção securatória ainda inexploradas.

CRESCE A SINISTRALIDADE E A CONCENTRAÇÃO

Ao lado do excelente crescimento na produção de prêmios, o índice de sinistralidade do mercado de seguros também cresceu. Até junho de 1979 a arrecadação de prêmios atingiu a casa dos Cr\$ 27,5 bilhões e o total de indenizações suplantou os Cr\$ 11 bilhões. Isto significa que os

sinistros corresponderam a mais de 40% da produção de prêmios. Os seguros de automóveis, tanto o compulsório (Dpvat) quanto o optativo, e mais a carteira de riscos marítimos, lideram as estatísticas de sinistralidade, entre os ramos de maior participação na arrecadação global do mercado.

Também o grau de concentração no mercado segurador brasileiro cresceu durante o último exercício. Tomando-se como base os resultados do exercício de 1978, por empresas individualmente — e não por grupos seguradores —, observa-se que as dez maiores detiveram 41,8% dos prêmios do mercado. Se computadas as 20 primeiras colocadas, aquele valor eleva-se a 61,98%. Para 1979, estima-se que somente as dez primeiras detenham cerca de 45% dos prêmios do mercado. Segundo os técnicos, essa concentração resulta, em grande parte, da atuação cada vez mais potente dos conglomerados na área de seguro. Dentre as dez maiores seguradoras existentes no País, somente três não pertencem a conglomerados e apenas uma pode ser considerada seguradora independente, genuinamente nacional.

Afirma o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, que o nível atual de concentração do mercado segurador é razoável. "Temos 93 sociedades e mesmo que haja latente uma tendência de maior aglutinação de empresas ou grupos, certamente vamos impedir que isso ocorra. Eu não gostaria que continuasse a disputa entre os dois principais grupos existentes (Atlântica-Boavista e Sul América), no sentido de aquisição de companhias menores, porque, do contrário, vamos acabar ficando apenas com eles".

DIÁRIO DO COMÉRCIO

3 de janeiro de 1980

NOTA: -

Embora respeitando as considerações objeto do presente editorial, a Diretoria do Sindicato entende que a taxa de expansão do mercado Nacional de Seguros deverá manter-se inferior ao índice inflacionário, fato, portanto, diferente das perspectivas apontadas.

Seguro de vida para a concubina

MÁRIO AGUIAR MOURA

O assunto proposto restringe-se à situação concubinária da qual participe homem casado, sem que, pelo menos, tenha havido a separação judicial. Esta, embora mantenha o vínculo do casamento, dissolve a sociedade conjugal. Não há censura legal para o seguro instituído por homem solteiro, viúvo, divorciado ou separado judicialmente a favor de sua concubina ou companheira.

A questão planta-se em face da proibição levantada pelo art. 1474 do Código Civil de o homem casado instituir a concubina como sua beneficiária ao seguro de vida.

Pela letra da lei, desde que o instituidor tivesse casamento íntegro, se incluisse a concubina na apólice, essa instituição seria nula, devendo a verba do seguro ser recolhida pela mulher com que estivesse casado.

O assunto tem sido muito debatido no plano judicial, porquanto as Companhias de Seguro em situações que assim se apresentam preferem consignar as quantias judicialmente, para que as interessadas — mulher legítima e concubina — disputem seu pagamento.

A jurisprudência, inclusive do Supremo Tribunal Federal, no trato do problema, passou a estabelecer a distinção que se tornou famosa entre concubina e companheira, justamente para encontrar um justo encaminhamento para a solução. Concubina seria a mulher que se liga ao homem casado em plena convivência com sua esposa.

Trata-se de união paralela a um casamento em que sequer existe separação de fato. Companheira de outro lado, caracterizaria a união estável, com vida em comum, entre o homem separado de fato da mulher legítima e unido maritalmente a essa companheira.

Realmente, consideramos que a posição racional, lógica e humana do problema se cinge a saber se o casamento este íntegro em todos os seus aspectos e não apenas no plano formal. A nosso ver, casamento íntegro é aquele em que os cônjuges vivem e coabitam. Todavia, se há separação de fato, que provoca a ruptura da vida em comum e a coabitação, deveres fundamentais do casamento, a situação é diversa. É evidente que sob o ponto de vista jurídico o casamento que não teve a sociedade conjugal desfeita pela separação judicial, ao menos, é íntegro. Mas, o ângulo aqui é mais social do que jurídico. Se há separação de fato e paralelamente ao casamento floresce concubinato, para o efeito sob enfoque, deve romper-se a proibição legal.

Em conclusão, se se tratar de companheira, a ela há de ser deferido o seguro na disputa com a mulher legítima, todavia, se é de concubina de que se trata, porque não houve a separação de fato, a beneficiária instituída perde o direito de receber o seguro ao confronto com a mulher legítima.

É a orientação que se encontra nos julgados.

O ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo

04.01.80

PREVIDÊNCIA PRIVADA

CNSP examina planos de vinte montepios

A Superintendência de Seguros Privados (Susep) vai submeter à apreciação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), ainda no decorrer deste mês, os planos de benefícios de um grupo de cerca de 20 montepios, do total de 101 entidades que solicitaram adaptação ao Manual da Previdência Privada Aberta (MPPA) para poderem continuar funcionando legalmente. Segundo disse o superintendente da Susep, Francisco de Assis Figueira, ouvido por este jornal, ontem, no Rio, a próxima reunião do CNSP deverá ser realizada entre os dias 18 e 25 deste mês e será praticamen-

te toda dedicada à análise dos planos dos montepios.

"Não vamos juntar todos os processos para examinar em apenas uma reunião", disse Figueira, acrescentando que, na última reunião do CNSP, realizada em dezembro, ele defendeu a necessidade de se efetuarem reuniões do Conselho com maior frequência, para tratar, principalmente, da análise dos planos de benefícios dos montepios. De acordo com o superintendente da Susep, o exame dos planos das entidades abertas de previdência privada terão caráter prioritário nas próximas reuniões do CNSP.

GAZETA MERCANTIL

São Paulo

04.01.80

Seguradoras privadas reclamam uma participação maior no IRB

São Paulo — O presidente da Associação das Companhias de Seguros, Caio Cardoso de Almeida, anunciou ontem ter proposto ao Ministério da Fazenda a transformação do Instituto de Resseguros do Brasil em uma sociedade anônima com 2/3 do capital representados por ações preferenciais sem direito a voto, de propriedade das seguradoras privadas. "Do terço restante, representado por ações ordinárias, 51% seriam propriedade da União e 49% das seguradoras privadas".

O Sr Caio Cardoso de Almeida defendeu também a privatização do setor de seguros no Brasil, isto é, que todas as empresas de seguros estatais passem para o setor privado, e denunciou que "o Governador de Brasília, em circular que encaminhou às suas secretarias, pede que os seguros que venham a fazer, sejam realizados junto à Companhia Federal de Seguros, do Governo. Com isso contrariou a legislação em vigor, que obriga ao sorteio".

Concentração

O Sr Cardoso de Almeida disse que a Associação das Companhias de Seguros enviou um documento ao Governo, no qual solicita que as autoridades "tomem alguma providência para evitar a concentração do setor de seguros. Por exemplo, nós chegamos a ter 92 companhias de seguros, hoje temos 64 grupos seguradores. A concentração ocorreu, e podemos chegar, através dela, a uma monopolização por parte do Estado, caso o problema não seja cuidado com a devida atenção".

"Essa concentração favorece os grupos que participam com quatro ou cinco companhias em uma concorrência, também pode influir na escolha dos membros do Conselho Técnico do IRB que é feita através de voto das companhias. O grupo que tem maior número de empresas, nesse processo concentrador, acaba

por ser favorecido numa eleição para o Conselho Técnico do IRB. Devem, portanto, ser alteradas as regras do jogo. O Governo deve adotar com as companhias de seguro procedimento análogo ao dado aos bancos".

O Sr Caio Cardoso de Almeida defendeu a privatização das companhias estatais de seguro, salientando que "a despeito do Decreto-lei 6593, de 28 de novembro de 78, sobre a venda da Companhia Federal de Seguros, falta a implantação prática de sua privatização".

Resseguros

O presidente da Associação das Companhias de Seguros defendeu também a adoção, pelo Instituto de Resseguros do Brasil, de planos diferenciados de resseguro, adaptados às condições reais das carteiras das companhias. Isso possibilitaria às companhias e ao próprio IRB a plenitude de suas operações industriais".

"O Governo deveria permitir ainda às companhias realizarem resseguros entre si, até o seu limite de retenção, o que não traria qualquer prejuízo ao IRB, e aumentaria a capacidade retentiva do mercado", afirmou.

As companhias seguradoras sugeriram ao Governo a modificação da uniformidade da reserva de riscos não expirados, fixando-a em porcentagens variáveis de acordo com cada ramo em função de sua sinistralidade, a exemplo do que já ocorre em outras nações.

O Sr Caio Cardoso de Almeida é pela substituição da atual cobertura suplementar de 50% do capital pela reserva correspondente a 10% da receita do prêmio. Atualmente, disse, as companhias de seguro são obrigadas a manter como reserva 50% do seu capital. Defende também alteração do Artigo 73 do Decreto-lei 73, de 1966, "de modo a permitir às seguradoras outras atividades além de sua específica, como ocorre em outros países".

JORNAL DO BRASIL

Rio de Janeiro, RJ

08.01.80

Seguro-desemprego

LUIZ MENDONÇA

Alguns técnicos, convocados para tarefa cuja finalidade é sobretudo política, entregam-se ao difícil e penoso esforço de elaborar para o Brasil um projeto viável de seguro-desemprego. Saiu mais uma vez do esquecimento o preceito constitucional, aliás bastante antigo, que estende ao desempregado as garantias e os benefícios da previdência social.

Não foi por desinteresse (da mão-de-obra, da sociedade ou do Estado), nem por força de qualquer manobra protelatória, que o assunto esteve fora de pauta todos esses longos anos. Simplesmente o legislador ordinário não viu como tornar funcional, na prática, o que o legislador constituinte inscreveu como objetivo teórico e político, no texto da lei maior. Na verdade, o seguro-desemprego chega a ser quase impraticável, salvo abandonado o escrúpulo da adoção de sistemas que, socialmente, possam tornar-se mais injustos e prejudiciais do que benéficos e proveitosos.

Antes de tudo surge o obstáculo da definição correta e pacífica do que venha a ser desemprego segurável. Até hoje não se formou sólido consenso entre os economistas, a respeito dos diversos aspectos da questão. E não se pode alegar que o tempo ainda é insuficiente para o amadurecimento das idéias, pois a matéria é das que mais envelheceram na agenda de estudos da ciência econômica.

Nos Estados Unidos, por exemplo, existe farta literatura sobre o tema, com abundância de informação estatística, análises, conceitos e teorias. Mas, apesar disso tudo, continua a polêmica. Pode-se dizer, entretanto, que pelo menos uma conclusão logrou acordo geral: o desemprego é inevitável ou, por outras palavras, um fenômeno permanente e normal.

Qual o índice, porém, em que ele se conserva dentro da fronteira da normalidade? Quanto a isso não há acordo, pois quem entra nesse labirinto não conta com Ariana para indicar-lhe a boa saída.

Há quem aceite como normal um desemprego de 4 por cento na economia dos Estados Unidos. Essa teoria consagra a idéia de que o pleno emprego é um objetivo econômico absolutamente inatingível. Assim, a capacidade potencial do sistema produtivo daquele país corresponderia a um PIB gerado com emprego de 96 por cento da força de trabalho. Todavia, quase sempre se interpõe um hiato entre esse PIB potencial e o PIB real. Nesse caso, o desemprego de mão-de-obra aumentaria à razão de 1/3 da diferença entre os dois PIBs. Para uma diferença de 9 por cento, o desemprego aumentaria de 3 por cento, elevando-se a 7 por cento.

É claro que o desemprego permanente, seja de 4 por cento ou de qualquer outra magnitude, não atinge permanentemente as mesmas pessoas. Estas mudam, mas para efeito do seguro-desemprego o primeiro grande problema é o caráter contínuo do fenômeno da ociosidade de parte da mão-de-obra. E a remuneração do desempregado, havendo seguro, é mais um ônus posto sobre os ombros da força de trabalho ocupada e, em última análise, sobre toda a sociedade.

Esse, porém, não é o problema mais grave. Em matéria de seguro-desemprego, muito pior é o problema da fraude. Basta dizer que os próprios economistas, mesmo no plano teórico, nem sempre se entendem e harmonizam quanto à distinção entre desemprego voluntário e involuntário. É claro que o desen-

tendimento se amplia na classificação de casos concretos, pois a realidade costuma ter muito maior riqueza do que a imaginação acadêmica. Em suma, em todo país onde existe seguro-desemprego boa percentagem dos benefícios é paga a quem prefere ganhar sem trabalhar. Contra isso não têm revelado eficácia certos mecanismos antifraude, como, por exemplo: 1) a concessão do benefício-desemprego em nível inferior ao do salário real; 2) a limitação desse benefício no tempo, restringindo-se ao período de alguns meses; 3) a concessão somente após o transcurso de um intervalo de carência, durante o qual é tentada a colocação do desempregado.

Enfim, esse não é um problema econômico e social de fácil solução. Nem o seguro respectivo é uma instituição capaz de ser esquematizada e operada de maneira a isentar-se de injustiças e de práticas socialmente danosas e condenáveis. Entre nós, o assunto adquire maior complexidade porque a implantação do seguro é tentada numa fase de dificuldades econômicas e de exacerbação inflacionária.

OS EMPRESÁRIOS E O SEGURO

NOÇÕES FUNDAMENTAIS

José Sollero Filho

A Associação Comercial de São Paulo verificando como a questão do seguro é pouco conhecida dos empresários, solicitou-nos transmitir aos seus associados e leitores deste jornal, algumas noções fundamentais sobre o seguro.

O desafio é sedutor. Diziam os antigos que não se pode amar sem conhecer bem. E de fato, muitos não só ignoram o que há sobre o seguro mas, pior ainda, têm noções deformadas e preconceitos cujos reparos se impõem. E, se os preconceitos dificilmente podem ser afastados, o mesmo não ocorre com as noções errôneas. Estas podem e devem ser corrigidas.

É preciso notar antes de tudo que o seguro abrange inúmeras áreas do saber e das técnicas atuais. Coloca-se para a maioria das pessoas como um serviço prestado pelas seguradoras para reduzir os prejuízos eventuais que podem ter como, também, servir de amparo ao interessado ou sua família no caso de doença, morte ou invalidez.

Porém, quase ninguém leva em conta que o I.N.P.S. e mesmo o I.N.A.M.P.S., nada mais fazem do que seguros nos quais as garantias de pensão, aposentadoria, pecúlio, auxílio-doença e outros são assumidos em caráter social e para toda a coletividade por aquelas instituições. Raros percebem que o desconto obrigatório é um prêmio pago ao Instituto para nos prestar tais serviços.

Outro tipo de seguro é feito pelas empresas privadas. Aqui só os que contratam os seguros — e não a coletividade — têm direito à contraprestação da Companhia de Seguros. Enquanto os seguros sociais são efetuados sem interesse de lucro já no seguro privado, o preço que nos é cobrado, e nos garante a contraprestação da seguradora, inclui uma pequena parcela para remuneração do capital das empresas.

Esses seguros privados cobrem uma vasta gama de interesses. Na legislação brasileira a classificação, para efeito de operações, é de seguro de ramos elementares e seguros de vida. Aqueles têm por objetivo garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de fogo, transportes, assim como eventos que podem afetar pessoas, coisas e bens, responsabilidades, obrigações, garantias e direitos. Por sua vez, nos seguros de vida também hoje devem-se colocar os benefícios complementares ou assemelhados aos da previdência social, a cargo de entidades de previdência privada.

Os seguros de vida são aqueles que "com base na duração da vida humana", visam a garantir a segurados ou terceiros o pagamento de quantia certa, renda ou outro benefício dentro de determinado prazo e condições. Cabe notar que o seguro de acidentes pessoais não tem por base a duração da vida humana, mas sim as estatísticas de ocorrência de acidentes e se enquadra nos seguros de ramos elementares.

A definição de seguro é tarefa bastante difícil. Há aí um contrato e uma operação técnica, atuarial, visando a que uma empresa, devidamente autorizada, possa se obrigar a indenizar a outra parte — o segurado — das perdas ou danos e prejuízos casuais, eventuais, que possam ocorrer decorrente de determinados riscos, mediante uma remuneração chamada prêmio correspondente aos riscos assumidos pela seguradora. A contraprestação da seguradora pode se constituir no pagamento de determinada importância, fixada com base em tabelas relativas à duração da vida humana.

No Brasil, as companhias só podem aceitar seguros quando devidamente autorizadas pelo Poder Público. A efetuação de seguros sem essa autorização dá lugar a sanções graves para as partes envolvidas. As operações de seguros se apoiam no mutualismo e nas observações estatísticas e em um contrato. Por mutualismo se entende a participação de muitos para fazer face aos eventos segurados, e a estatística estabelece as condições técnicas para o seguro e principalmente a correspondência entre a receita das seguradoras e suas obrigações ambas estabelecidas pelas partes através de um contrato.

Entre nós as operações de seguros se inserem no Sistema Nacional de Seguros Privados criado em 1966. Seus órgãos são o Conselho Nacional de Seguros a quem cabe a orientação geral do seguro no País; a SUSEP — Superintendência de Seguros Privados a quem incumbe primordialmente a fiscalização das operações de seguro; o Instituto de Resseguros do Brasil que atua nos resseguros e promoção do seguro. Fazem parte, ainda, as seguradoras, as entidades de previdência de seguros privados e os corretores a quem incumbe a mediação entre tais empresas e os segurados. Estes, embora reconhecidos como a peça principal do sistema, de acordo com o artigo 12.º do Decreto Lei 73/1966, não têm representação no Conselho Nacional de Seguro Privados.

Sinatra — tudo certo?

Luiz Mendonça

Frank Sinatra virá este mês ao Rio de Janeiro, devendo cumprir um programa de exhibições que inclui um "show" popular no Maracanã. Este será o maior de toda a sua carreira artística em termos de afluência de público, dada a capacidade do estádio em que o cantor vai apresentar-se.

Pouca gente tem idéia da mobilização que um espetáculo dessa natureza desencadeia, para que não falhe nos mínimos detalhes extenso e variado cronograma de providências. São muitas dezenas de itens (técnicos, administrativos, jurídicos, financeiros e comerciais), tudo se articulando e convergindo, a tempo e a hora, para que no dia certo se realize uma apresentação bem sucedida e de alto nível de qualidade.

Pouca gente, de igual forma, tem idéia dos custos financeiros de toda essa mobilização. E imenso o volume de capital que terá de ficar comprometido, prévia e necessariamente, para a montagem de todo o esquema indispensável ao grande "show". Este, para o público, resume-se a 90 minutos de entretenimento. Para os homens dos bastidores, significa trabalho intenso de alguns meses, impondo a convocação de uma equipe que vai crescendo e diversificando-se, na medida que se aproxima a data do espetáculo.

Tudo isso, convertido a sua expressão monetária, representa fabulosa soma de cruzeiros. Que, por sinal, já experimentou o acréscimo de duas revisões cambiais (uma maxi e uma minidesvalorização do cruzeiro), pois o contrato do cantor foi celebrado em dólares.

Mas, apesar de já contratado, Frank Sinatra virá mesmo ao Brasil? É possível que não, mesmo sendo ele um profissional incapaz de faltar a seus compromissos. O cumprimento das obrigações assumidas não depende exclusivamente do cantor, isto é, do seu ânimo e da sua deliberação de viajar e exhibir-se. Há o risco — imprevisível e por ninguém desejado, mas provável — da ocorrência de fatos que tornem impossível a sua vinda. Fatos, é óbvio, absolutamente alheios e até contrários à vontade do artista. Nem é bom

pensar, em qualquer deles e respectivas conseqüências.

Vindo no entanto Frank Sinatra, e aqui desembarcado são e salvo, mesmo assim é certa a sua exhibição? No Maracanã por exemplo, ponto alto do programa a ser cumprido? Não, certeza não existe. Pergunte-se ao Serviço de Meteorologia se ele garante que não haverá fortes e prolongadas chuvas, de maneira que o "show" possa realizar-se no vasto e descoberto local projetado.

Nas hipóteses aqui levantadas, faça o leitor o obséquio de não confundir com mau agouro o que não passa de simples cogitação imposta por um atributo peculiar ao ser humano: o da previdência. exatamente no exercício racional dessa capacidade de identificar riscos e contra eles se precaverem, empresários engajados financeiramente no espetáculo de Sinatra cuidaram, como é natural, de comprar garantias para seus próprios interesses, no mercado segurador nacional. E conseguiram comprá-las, podendo agora tranquilamente entregarem-se à execução de todos os demais e numerosos itens do cronograma de providências que têm a executar, para êxito do empreendimento.

Entre muitos outros exemplos de boa previdência, por ser o mais oportuno convém aqui lembrar o da rede norte-americana de emissoras de televisão, que adquiriu por cifra astronômica os direitos exclusivos de transmissão e gravação das Olimpíadas de Moscou. A princípio, os dirigentes da organização — pesando os riscos envolvidos e o preço do seguro — vacilaram na compra de garantias para os prejuízos resultantes de cancelamento dos jogos olímpicos. Mas enfim contrataram o seguro e a esta altura, surgida a crise do Afeganistão, certamente estão ainda mais convencidos de que a previdência é um grande negócio. No caso de cancelamento das Olimpíadas, por que outra forma, senão através do seguro adquirido, a rede de emissoras poderia recuperar o colossal investimento feito? Por quantos balanços esse prejuízo se distribuiria?

Seguro contra danos causados por medicamentos

Foi introduzido na Suécia um sistema de seguro para cobrir danos pagáveis a pacientes acidentalmente prejudicados por medicamentos a eles receitados. Aquele é o primeiro país do mundo a fazer isso.

Todos os fabricantes de produtos farmacêuticos da Suécia contribuíram para um fundo de seguro de 10 milhões de coroas suecas (cerca de 2,3 milhões de dólares), com quotas proporcionais a seu volume de negócios. O fundo é administrado por um consórcio das quatro principais companhias de seguros do país.

A vítima de acidente por medicação terá direito a indenização de até 2 milhões de coroas, no máximo. Em caso de divergência, a matéria será submetida a arbitramento. Mesmo que o reclamante perca a causa, as despesas de arbitramento serão cobertas pelo seguro. Os tipos de danos que podem resultar do uso de um medicamento serão determinados por uma comissão especialmente criada para esse fim.

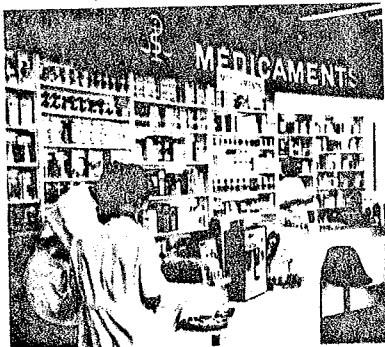


Foto OMS/E. Schwab

Espantosa variedade.

O seguro cobrirá também drogas que raramente produzem efeitos secundários mas que podem, apesar disso, resultar em distúrbios graves mais adiante. Não serão co-

bertos, entretanto, os medicamentos cujos efeitos secundários são sabidamente raros e sem particular significação.

Os efeitos adversos dos medicamentos são matéria de grande preocupação entre os países Membros da OMS. De tempos em tempos entram no mercado novas e poderosas drogas, não raro sem suficientes testes prévios. Por vezes, mesmo um medicamento adequadamente testado e considerado seguro pode revelar-se perigoso numa situação que não fora prevista na fase de experimentação. Bem conhecido é o exemplo da talidomida, tranquilizante considerado inócuo noutros aspectos, que resultou no nascimento de centenas de bebês deformados devido a seu uso imprevisto por mulheres grávidas.

Para complicar mais o caso, o mesmo produto pode ser vendido sob diferentes nomes e indicações, para atender a necessidades de um mercado altamente competitivo. Para o médico que tem de receitar medicamentos, está ficando cada vez mais difícil manter-se em dia com os produtos novos ou não tão novos que inundam o mercado, vendo-se ele muitas vezes na contingência de aceitar sem juízo próprio as informações elogiosas que o fabricante oferece a respeito de seus produtos.

Um dos serviços desempenhados pela OMS nessa área é acompanhar, em colaboração com o Governo da Suécia, as informações a respeito de reações adversas a medicamentos registradas em qualquer parte do mundo e transmiti-las a seus países Membros.

Evitando acidentes no trabalho com germes

Uma jovem fotógrafa morreu no ano passado após infecção com vírus de varíola estocado no laboratório onde trabalhava. Há casos registrados de pessoal de laboratório infectado com tifo, cólera, hepatite, raiva e outras doenças graves.

Como nem todos os países exigem a notificação de infecções contraídas no laboratório, é difícil calcular quantas pessoas sofreram ou morreram de tais acidentes; acredita-se, porém, que o número seja elevado. O Professor Robert Pike, do Departamento de Microbiologia da Escola de Medicina do Sudoeste, Universidade do Texas, em recente estudo baseado em informações publicadas, questionários e comunicações pessoais, encontrou um total de 4.079 casos, dos quais 168 foram fatais. Mais de metade dessas infecções acidentais envolvia agulha e seringa ou alguma forma de derramamento ou borrifo de material infeccioso.

O perigo que correm os trabalhadores em laboratórios e a comunidade em geral em virtude da estocagem e transporte de material infeccioso para pesquisa ou outros fins está recebendo séria atenção do Programa da OMS sobre Medidas de Segurança em Microbiologia (MSM). Uma importante área do programa é a do desenvolvimento de serviços de emergência para proteger a saúde humana e animal em caso de acidente com microrganismos em laboratórios ou durante o transporte.

Para esse fim, os microrganismos foram divididos em quatro categorias de risco: 1) baixo risco individual e comunitário; 2) risco individual moderado – risco comunitário limitado; 3) alto risco individual – baixo risco comunitário; 4) alto risco individual e comunitário.

A OMS recomendou a cada laboratório que trabalhe com agentes biológicos infectantes a instituição de medidas apropriadas de precaução, de acordo com os níveis de risco indicados na classificação dos agentes. Uma das medidas mais importantes é a designação de um oficial de bio-segurança cujas funções devem incluir a formulação e a aplicação de protocolos escritos de segurança no laboratório. Qualquer desvio desses protocolos deve ser considerado como possível acidente no laboratório.

É também recomendada a elaboração de detalhados planos escritos para fazer face a contingências em todos os níveis de responsabilidade. Os planos devem dar informações claras sobre os critérios para que seja declarada a existência de uma emergência e relacionar todos os locais onde há risco em potencial, tais como um laboratório que trabalhe com agentes da Categoria de Risco 4, um hospital de isolamento ou um aeroporto internacional.

Os planos contingentes devem incluir também critérios para determinar qual área se considerará contaminada, procedimentos de descontaminação e indicações de quando o sítio pode ser considerado seguro. Devem ser

estabelecidos procedimentos para identificar pessoas e animais que possam ter sido expostos e para caracterizar o grau de exposição. Devem ser relacionadas instalações para isolamento clínico e tratamento de vítimas expostas e estabelecidos critérios para vigilância, isolamento e hospitalização. Devem ser também incluídas instruções sobre como proceder com os mortos.

Para minimizar o perigo de divulgar informações errôneas e criar pânico, deve-se estabelecer um eficiente meio de ligação com os veículos de divulgação, a fim de manter o público a par da situação exata. E deve ser encorajada completa comunicação do acidente em publicações científicas.

O plano de emergência deve incluir também uma lista de material e equipamentos especiais que possam ser necessários em contingências microbiológicas, tais como vestimenta protetora, recipientes descartáveis, desinfetantes e equipamento de desinfecção.

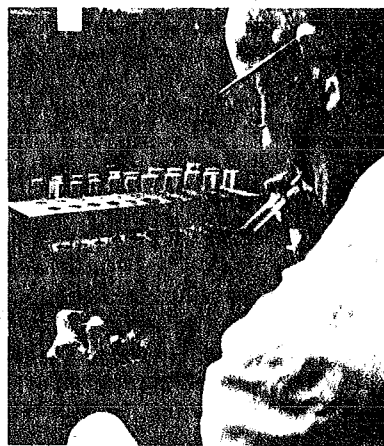


Foto OMS/E. Mandelmann

Risco profissional.

Os Grupos de Trabalho

A SAÚDE DO MUNDO

A Revista da Organização Mundial da Saúde

Agosto - Setembro de 1979

CAMBIO

O Banco Central do Brasil, através do seu Departamento de Operações de Câmbio (DECAM), cotou o dólar norte-americano a C\$ 43,89 para venda e C\$ 43,69 para compra. Nas operações interbancárias o dólar de repasse foi fixado em C\$ 43,74 e o dólar de cobertura a C\$ 43,86. Para as demais moedas o mercado foi declarado nominal. Na página 6 estão as cotações das principais moedas ontem, na praça de Nova York, em relação ao cruzeiro.

CAMBIO

Cotações de fechamento das principais moedas ontem, na praça de Nova York, em relação ao cruzeiro.

PAISES	Moedas	Compra-C\$	VENDA-C\$
ESTADOS UNIDOS	Dólar	43,86	43,87
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,02662	0,02663
BOLÍVIA	Peso	0,17544	0,17548
EQUADOR	Sucré	1,64475	1,64512
PARAGUAI	Guarani	0,35088	0,35096
PERU	Sol	0,17544	0,17986
URUGUAI (Com.)	Peso	5,22372	5,22491
VENEZUELA	Bolívar	10,21060	10,22609
MÉXICO	Peso	1,92106	1,92326
INGLATERRA	Libra	98,75079	98,81717
ALEMANHA	Marco	25,25020	25,26912
SUIÇA	Coroa	27,12302	27,14675
SUÉCIA	Coroa	10,51762	10,52441
FRANÇA	Franco	10,78956	10,79640
BÉLGICA	Franco	1,55474	1,55620
ITALIA	Lira	0,05429	0,05435
HOLANDA	Florín	22,86421	22,88259
DINAMARCA	Coroa	8,08778	8,09401
JAPÃO	Iene	0,18307	0,18324
AUSTRIA	Xelín	3,50880	3,51398
CANADA	Dólar	37,67135	37,68871
NORUEGA	Coroa	8,93866	8,94509
ESPAÑA	Peseta	0,66097	0,66155
PORTUGAL	Escudo	0,87369	0,87652
ÁFRICA DO SUL	Rand	53,63639	53,69249
FILIPINAS	Peso	5,97373	5,97509
KWAIT	Dílar	160,95304	160,98973
NOVA ZELANDIA	Dólar	43,10560	43,15930
AUSTRÁLIA	Dólar	48,46530	48,54215
PAQUISTÃO	Rupia	4,45617	4,45719
RÚSSIA	Rouble	Não Cotado	

Fonte: Corretora Souza Barros S/A.

DIARIO DO COMERCIO

30 de janeiro de 1980



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES
SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
DESCONTOS POR EXTINTORES

Resoluções sobre os seguintes processos:-

- BRASÍLIA DIESEL S/A.-Av. Anhanguera, 5689 - GOIÂNIA - GOIÁS.
D T S - 039/80 - 08.01.80
- TUBELLA S/A INDÚSTRIA DE MÓVEIS TUBULARES - Km.85 + 720 mts. VALINHOS - SÃO PAULO.
D T S - 103/80 - 11.01.80
- INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S/A. Estrada Turística do Jaragua, 493 SÃO PAULO.
D T S - 104/80 - 11.01.80
- S/A MOINHO SANTISTA - INDÚSTRIAS GERAIS - Alameda Eduardo Prado, 150 - SÃO PAULO.
D T S - 105/80 - 11.01.80
- SIGLA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LIMITADA - Av. da Saudade, s/nº - SUMARÉ - SÃO PAULO.
D T S - 106/80 - 11.01.80
- TENENGE TEC.NAC. DE ENGENHARIA S/A.-Rua Dois, 600 - Bom Sucesso-GUARULHOS - SÃO PAULO.
D T S - 107/80 - 11.01.80
- ELEBRA S/A-ELETRONICA BRASILEIRA - Rua Boagaert, 326-S.PAULO.
D T S - 108/80 - 11.01.80
- INDÚSTRIAS ROMI S/A.-Av. Pérola Byington, 56 SANTA BÀRBARA D'OESTE - SÃO PAULO.
D T S - 109/80 - 11.01.80
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA.(LOJA 9) - Rua Comendador Oetere, 1699 SOROCABA - SÃO PAULO.
D T S - 110/80 - 11.01.80
- MORITA S/A COMERCIAL E IMPORTADORA-Av.das Nações Unidas, 17-150 BAURÚ - SÃO PAULO.
D T S - 111/80 - 11.01.80
- TORO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Av. Toro, 54/300-DIADEMA-S.PAULO.
D T S - 112/80 - 11.01.80
- SWIFT ARMOUR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Particular, s/nº - Utinga-SANTO ANDRÉ-SÃO PAULO.
D T S - 113/80 - 11.01.80
- ELGIN MÁQUINAS S/A.-Rua Elgin, 115 e 126-Rua São João, 674- Rua Mal. Floriano, 103 e Rua Major Arouche de Toledo, s/nº - MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO.
D T S - 114/80 - 11.01.80
- MOTORÁDIO S/A-COMERCIAL E INDUSTRIAL - Rua Fortunato Ferraz, 75 Vila Anastácio-LAPA-SÃO PAULO.
D T S - 115/80 - 11.01.80
- PLÁSTICOS DO BRASIL S/A. - Rua Dr. Moyses Kahan, 130-SÃO PAULO.
D T S - 116/80 - 11.01.80
- CBI INDUSTRIAL LTDA. - Rodovia Paulínia-Via Anhanguera, Km. 01 Atual Rodovia José Lozano de Araújo - SÃO PAULO.
D T S - 117/80 - 11.01.80
- FÁBRICA DE MÁQUINAS FAMASA LTDA. Rua Labatut, 261/263-SÃO PAULO.
D T S - 121/80 - 11.01.80

- INDUCTOTHERM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-Av. Roberto Gordon,435
DIADEMA - SÃO PAULO.
D T S - 122/80 - 14.01.80
- TECNO MOLAS ISRINGHAUSEN S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua Jacui,
474 - DIADEMA - SÃO PAULO.
D T S - 129/80 - 14.01.80
- S.H.ESKENAZI & CIA. LTDA. - Rua
Brigadeiro Galvão, 429,433 e 477
SÃO PAULO.
D T S - 130/80 - 14.01.80
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. (LO-
JA 7) - Rua São Bento, 287/299
SOROCABA - SÃO PAULO.
D T S - 131/80 - 14.01.80
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. (LO-
JA 4) - Rua Dr.Stevaux,184 - SÃO
ROQUE - SÃO PAULO.
D T S - 132/80 - 14.01.80
- INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.-Av.
Manoel Domingos Pinto,481 - an-
tiga Estrada do Anastácio - SÃO
PAULO.
D T S - 133/80 - 14.01.80
- VIGORELLI DO BRASIL S/A. INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO - Estrada da Ma-
lota, s/nº-JUNDIAÍ-SÃO PAULO.
D T S - 134/80 - 14.01.80
- FANTEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TEXTIL - Via Anhanguera Km. 62-
JUNDIAÍ - SÃO PAULO.
D T S - 135/80 - 14.01.80
- MOINHO FANUCCHI-CIA. BRASILEIRA
DE MOAGEM - Av. Queiroz dos San-
tos,1105-SANTO ANDRÉ-SÃO PAULO.
D T S - 136/80 - 14.01.80
- SOCIEDADE PAULISTA DE PAPÉIS IN-
DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Av.
Presidente Wilson, 2307/2417 -
SÃO PAULO.
D T S - 137/80 - 14.01.80
- FIAÇÃO ALPINA S/A.- Bairro São
Benedito - MORUNGABA - S.PAULO.
D T S - 138/80 - 14.01.80
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. - Av.
General Carneiro, 834 - SOROCABA
SÃO PAULO.
D T S - 139/80 - 14.01.80
- ORNIEX S/A.-Rua D.Joaquim de Na-
zaré,51-DIADEMA-SÃO PAULO.
D T S - 140/80 - 14.01.80
- MIRANTE S/A INDÚSTRIA E COM. DE
MÓVEIS - Rua Benjamin Constant,
2837 e 2886-PIRACICABA-S.PAULO.
D T S - 141/80 - 14.01.80
- CONFECÇÕES HOLANIS LTDA. - Rua
Major Marcelino,374-SÃO PAULO.
D T S - 142/80 - 14.01.80
- MORITA S/A COMERCIAL E IMPORTA-
DORA - Av. São Miguel,4333-ERME
LINDO MATARAZZO - SÃO PAULO.
D T S - 143/80 - 14.01.80
- COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUN-
CIONÁRIOS DA CHAMPION PAPEL E
CELULOSE S/A-COOPECEL - Km. 60
da Rodovia Campinas-Águas da
Prata-MOGI GUAÇU-SÃO PAULO.
D T S - 144/80 - 14.01.80
- KLABIN EMBALAGENS S/A E/OU IN-
DÚSTRIAS KLABIN DO PARANÁ DE CE-
LULOSE S/A.-Av. Gonçalo Madeira,
541 - JAGUARÉ - SÃO PAULO.
D T S - 145/80 - 14.01.80
- EDAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO -
Rua Silvio Romero, 60 - Vila Li-
berdade-JUNDIAÍ-SÃO PAULO.
D T S - 151/80 - 14.01.80
- CONFECÇÕES HOLANIS LTDA.-Rua Ma-
jor Marcelino,354 - SÃO PAULO.
D T S - 154/80 - 14.01.80

../. .

- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. - Rua Pinduca Soares, 7 - IBIUNA - SÃO PAULO.
D T S - 155/80 - 14.01.80
- GRADIENTE ELETRÔNICA LTDA. - Rua Ptolomeu, 290 - CAPELA DO SOCORRO - SÃO PAULO.
D T S - 156/80 - 14.01.80
- PETROPLASTIC IND. ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA. - Av. Rudge Ramos, 1383 Rudge Ramos - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO.
D T S - 157/80 - 14.01.80
- OLIMPUS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - Av. Presidente Wilson, 3.688 IPIRANGA - SÃO PAULO.
D T S - 158/80 - 14.01.80
- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA. - Km. 2 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO.
D T S - 159/80 - 15.01.80
- CIBA GEIGY QUÍMICA S/A. - TABOÃO DA SERRA - SÃO PAULO.
D T S - 160/80 - 15.01.80
- HARVEY HUBBELL NORDESTE DO BRASIL S/A. - Rodovia BR-101 - Km. 17 CIDADE PAULISTA - PERNAMBUCO.
D T S - 161/80 - 15.01.80
- SUPERMERCADOS VEN-KÁ LTDA. - Av. 31 de março, 276 e Rua Sebastião Lopes, s/nº - VOTORANTIN - SÃO PAULO.
D T S - 162/80 - 15.01.80
- S/A WHITE MARTINS - Av. Major Levy Sobrinho, 2198 - LIMEIRA - SÃO PAULO.
D T S - 163/80 - 15.01.80
- INDÚSTRIA DE PARAFUSOS MELFRA S/A. - Rua Porto Alegre, 243 - com entrada p/Rua Terezinha, 319, 347 e 353 - VILA BERTIOGA - SÃO PAULO.
D T S - 164/80 - 15.01.80
- MOBIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - Av. Bandeirante - Km. 3 - ALEMOA - SANTOS - SÃO PAULO.
D T S - 165/80 - 15.01.80
- COPPERICO DO BRASIL BIMETÁLICOS LTDA. - Av. Mercedes Benz, 1.140 - CAMPINAS - SÃO PAULO.
D T S - 166/80 - 15.01.80
- COMERCIAL LIBERATO LTDA. - Rua Quinze de Novembro, 310 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO.
D T S - 167/80 - 15.01.80
- T.R.W. GEMMER THOMPSON S/A. - Av. Alexandre de Gusmão, 1125 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO.
D T S - 168/80 - 15.01.80
- J. PETIT & COMPANHIA LTDA. INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS - Rua Eugenio S. Vitale, 899 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO.
D T S - 169/80 - 15.01.80
- BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A. - Estrada do Bandeirante, 1401 - SÃO PAULO.
D T S - 170/80 - 15.01.80

* _____

DESCONTOS POR HIDRANTES

Resoluções sobre os seguintes processos:-

- | | |
|---|---|
| <p>- <u>SOCIEDADE BRASILEIRA BENEFICIADORA DE CHÁ LTDA. - Av. Presidente Getúlio Vargas, 1394 - REGISTRO SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 123/80 - 14.01.80</p> <p>- <u>MOINHO DA LAPA S/A.-Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 777 - SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 120/80 - 11.01.80</p> | <p>- <u>PERSTORP DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO.</u></p> <p>D T S - 119/80 - 11.01.80</p> <p>- <u>MEIAS LUPO S.A.-Rua Gonçalves Dias, 511 e 543-ARARAQUARA-S.PAULO.</u></p> <p>D T S - 118/80 - 11.01.80</p> |
|---|---|

*

TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

Decisões da Susep sobre os seguintes processos:-

- | | |
|---|--|
| <p>- <u>BORLEM S/A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS - Av. Barão do Rio Branco, 20-GUARULHOS-SÃO PAULO.</u></p> <p>Carta Fenaseg-0125/80, de 08.01.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:</p> <p>a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locias nºs. 3/13 e 41, rubrica 374.32;</p> <p>b) vigência de 3 (três) anos, a partir de 14.08.79;</p> <p>c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº 12/78.</p> | <p>- <u>INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS FIRES-TONE S/A.-Rodovia Presidente Dutra, Km.27-NOVA IGUAÇÚ - RIO DE JANEIRO.</u></p> <p>Carta SERJ-362/79, de 19.11.79, do Sindicato do Rio de Janeiro, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio, representada pela taxa única de 0,40% (quarenta centésimos por cento), para as coberturas dos riscos de incêndio e raio do segurado supra, já considerados os descontos por instalação de prevenção e combate a incêndio existentes ou que venham a existir exceto os chuveiros automáticos.</p> <p>A presente concessão vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 08.10.78.</p> |
|---|--|

INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS
RHODIACO INDÚSTRIAS QUÍ-
MICAS LTDA.-Fazenda São
Francisco - PAULÍNIA-SÃO
PAULO.

Carta Fenaseg - 0123/80, de 08.01.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 20.03.79, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, representada pelas seguintes condições:

a) Taxação:

RISCO	PLANTA	CLASS. BÁSICA DO RISCO	TAXA FINAL
001	01 e 02	E1F3	0,12%
002	03	E1F2	0,10%
003	04	D	0,16%
004	05	D	0,16%
005	06	E1F1	0,10%
006	07	E4F4	0,78%
007	08	E1F1	0,10%
008	09	E1F2	0,10%
009	10	E3F3	0,34%
010	11 e 12	E2F3	0,21%
011	13	D	0,173%

- b) Franquia simples de 0,01% sobre o valor total segurado;
c) Rateio Parcial de 90% sobre o valor em risco.

* _____

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES
TARIFAÇÃO ESPECIAL

Decisões da Susep sobre os seguintes processos:-

- LABORATÓRIOS MILES DO BRASIL LIMI- MITADA - SÃO PAULO.	- EQUIPAMENTOS VILLARES S.A. - SÃO PAULO.
DESCONTO: 25%	DESCONTO: 40%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.79.	PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.79.
- GRADIENTE AMAZÔNIA S.A. - - SÃO PAULO.	- INDÚSTRIAS VILLARES S.A. - SÃO PAULO.
DESCONTO: 30%	DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.79.	PRAZO: 2 anos, a partir de 01.11.79.

- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO DO BRASIL S.A.-SÃO PAULO.
DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.11.79.
- LABORATÓRIOS LEPETIT S.A. - SÃO PAULO.
TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,117%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.
- DOMINIUM S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SÃO PAULO.
DESCONTO: 25%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.
- ROCKWELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-(DIVISÕES RIMOLDI, FUMAGALLI E INVICTA)-S.PAULO.
TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,043%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.
- ANDREW ANTENAS LTDA.-SÃO PAULO.
DESCONTO: 50%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.
- TINTAS CORAL S.A. - SÃO PAULO.
TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,17%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.
- CIA.MINEIRA DE ALUMÍNIO - ALCO-MINAS - SÃO PAULO.
DESCONTO: 50%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.12.79.
- ELANCO QUÍMICA LTDA.-SÃO PAULO.
TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,079%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.
- CIA.PAULISTA DE FERTILIZANTES - SÃO PAULO.
DESCONTO: 35%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.80.
- INGERSOLL RAND S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SÃO PAULO.
TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,025%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.79.
- ELUMA S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVISÃO ISAM E ELUMA S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-DIVISÃO BUNDY SÃO PAULO.
TAXA INDIVIDUAL: 0,043%
PRAZO: 2 anos, a partir de 01.12.79.
- FRAVI S.A.COMERCIAL E INDUSTRIAL SÃO PAULO.
Carta Fenaseg-0038/80, de 03.01.80, comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Especial-Transportes, referente ao sub-ramo Terrestre, formulado em favor do segurado supra, de acordo com o disposto no subitem 2.4.1, do Capítulo II, da Circular SUSEP nº 57/76.
- CIA.SIDERÚRGICA PAULISTA-COSIPA SÃO PAULO.
TAXA INDIVIDUAL: 0,032%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.01.80.
- CURTUME SANTA GENOVEVA S.A.-SÃO PAULO.
Carta Fenaseg-0142/80, de 08.01.80, comunica que a Susep indeferiu o pedido de Tarifação Especial-Transportes, referente ao sub-ramo Terrestre, formulado em favor do segurado supra, de acordo com o disposto no subitem 2.4.1, do Capítulo II, da Circular SUSEP nº 57/76 de 18.11.76.
- INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS FONTOURA WYETH S.A.-SÃO PAULO.
TAXA MÉDIA C/DESCONTO: 0,05%
PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.79.

COMISSÃO DE SEGUROS DE RISCOS DIVERSOS
TARIFAÇÃO INDIVIDUAL DE
FIDELIDADE

Resoluções da Susep sobre os seguintes processos:-

- CIA. MINÉIRA DE ALUMÍNIO ALCOMINAS E/OU CIA. GERAL DE MINAS.

Carta Fenaseg-0075/80, de 04.01.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Fidelidade, na forma seguinte:

DESCONTO: 30%

PRAZO: 1 ano, a partir de 31.03.79.

- EDITORA DE GUIAS L.T.B. SOCIEDADE ANÔNIMA.

Carta Fenaseg-0076/80, de 04.01.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Fidelidade, na forma seguinte:

DESCONTO: 10%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.07.79.

- POND'S DO BRASIL PRODUTOS DE BELEZA LTDA.-E/OU DISPRODOR-DISTR. DE PROD. DE TOUCADOR LTDA.

Carta Fenaseg-0078/80, de 04.01.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Fidelidade, na forma seguinte:

DESCONTO: 10%

PRAZO: 1 ano, a partir de 15.07.79.

*

COMISSÃO DE SEGUROS AUTOMÓVEIS

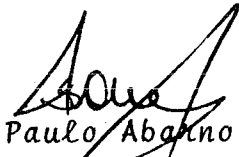
06. DSP/GAB - 001/80

São Paulo, 07 de janeiro de 1.980.

Senhor Presidente.

Enviamos em anexo ao presente xero cópia do ofício nº 1388/79/GD recebido do Sr. Delegado Chefe do DETRAN, solicitando que essa entidade examine a possibilidade de dar atendimento ao pedido formulado naquele ofício, com a expedição das instruções cabíveis às associadas desse Sindicato.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V.S.^a os protestos de estima e consideração.


Paulo Abano
Delegado Regional

Ilmo Sr.

Dr. Walmiro Ney Cova Martins

M.D. Presidente do Sindicato das Empresas

de Seguros Privados e Capitalização do Est. São Paulo

Nesta

PSB/afl
UF



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AV. PEDRO ALVARES CABRAL S/Nº CEP-01000 CXP-45305.

São Paulo, 22 de novembro de 1979.

Ofício nº 1388/79/GD.

07467

NOV 26 1979

do C. Piria
[Handwritten signature]

Senhor Delegado Regional:

A fim de disciplinarmos o controle de baixa de veículos sinistrados, impedindo, dest'arte que os respectivos documentos e numeração de chassis possam ser reutilizados para procedimentos irregulares, solicito de Vossa Senhoria a fineza de expedir instruções às companhias seguradoras para que, em casos de perda total de veículos comuniquem o fato à Divisão de Registro e Licenciamentos, deste DETRAN.

Contando com a preciosa colaboração de Vossa Senhoria, antecipo agradecimentos e reitero-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
FRANCISCO GUIMARÃES DO NASCIMENTO
DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE DO DETRAN

A SUA SENHORIA, O SENHOR

DOUTOR PAULO ANTONIO DA SILVA ARBANO

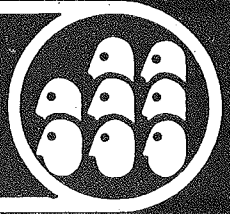
DD. DELEGADO REGIONAL EM S. PAULO DO INSTITUTO DE RESSEGUROS

NESTA



BI-282

[Handwritten initials]
DTS-9



XVII
CONFERÊNCIA
HEMISFÉRICA
DE GRUPOS

pio de janeiro
4-8 novembro 1979

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

7

EDUCAÇÃO PARA O SEGURO

Maria Da Conceição D. Castro

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

EDUCAÇÃO PARA O SEGURO

Maria da Conceição D. Castro

Os seguros de responsabilidade afetos ao ramo Responsabilidade Civil Geral têm ocupado até o presente momento lugar bastante modesto no quadro segurador brasileiro e, quero crer, no quadro segurador da grande maioria dos países representados nesta Conferência.

Trata-se, no entanto, de um ramo de seguro que tende a crescente expansão pelo fato de estar estreitamente relacionado com os inevitáveis conflitos de interesses e colisões de direitos que acompanham o progresso econômico e tecnológico. A confirmar tal tendência, está aí o exemplo de nações mais desenvolvidas, onde os seguros de responsabilidade têm expressivo percentual de participação na receita global de prêmios e no volume total de operações.

Entre os diversos seguros de competência do ramo, existe um, contudo, que mais do que todos tem lugar apropriado para análise e discussão neste momento e neste Plenário: - refiro-me ao seguro de Responsabilidade Civil-Produtos. Minha convicção decorre não apenas das conotações de ordem internacional que a cobertura em causa apresenta, vinculada que está muitas vezes aos negócios de importação/exportação, mas principalmente da necessidade que venho sentindo, por parte do mercado segurador em geral, de um melhor conhecimento e uma compreensão mais exata do verdadeiro objetivo e real filosofia do seguro de Responsabilidade Civil-Produtos.

Sendo o único intuito deste trabalho suprir tal necessidade - o que justifica o título a ele dado - permito-me, a partir de breves comentários sobre o modelo brasileiro de operação,

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

congregar os senhores participantes da XVII Conferência Hemisférica de Seguros a uma troca informal e imediata de informações sobre os modelos operacionais de seus países, na modalidade P.C. Produtos, para afinal propor a aprovação da Resolução que encerrará/minhas considerações sobre a matéria.

Consoante prática internacionalmente adotada, a apólice brasileira optou por uma definição negativa de cobertura, isto é: estão cobertas todas as hipóteses de responsabilidade civil do segurado, por danos que o produto cause a terceiros, ressalvadas aquelas expressamente excluídas. O texto nacional de condições é considerado por muitos bastante limitativo em termos de cobertura, se comparado a determinados textos de condições estrangeiras. Tal fato, porém, pode ser explicado por um início relativamente recente de operação na modalidade, pelo menos em grau de maior expressividade, e conseqüente inexistência, ainda, de uma infra-estrutura/ de análise e aceitação de risco a níveis ideais para um segurador de Responsabilidade Civil-Produtos. À medida em que se desenvolver a implantação dessa infra-estrutura, um esquema operacional / mais flexível certamente também se desenvolverá até atingir os níveis de perfeição dos mercados mais generosos quanto à aceitação / de riscos. As principais exclusões de cobertura constantes da apólice brasileira, ou pelo menos aquelas que mais celeuma provocam, classificam-se em três grupos, a saber: a) exclusões que dizem respeito à responsabilidade direta do segurado, tais como aquelas referentes a erros de planos, fórmulas e projetos, ou relacionadas / com recomendações inadequadas sobre emprego e utilização do produto; b) exclusões ligadas a reclamações por não funcionamento ou funcionamento defeituoso do produto, e d) prejuízos patrimoniais puros, ou seja, aqueles que não decorrem de um dano a pessoa ou a propriedade material.

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

Até que ponto tais exclusões correspondem àquela parcela do chamado "business risk" que não pode e nem deve ser transferida para o segurador; que outras hipóteses não previstas pela apólice brasileira deveriam ter sido excluídas de cobertura; que fatores fundamentais devem ser pesquisados e analisados em termos de uma aceitação de risco mais ampla e, finalmente, que estrutura de ordem técnica deve acompanhar essa maior flexibilidade de operação - estes são alguns dos pontos que a meu ver merecem uma abordagem em plano internacional, de forma a possibilitar aos mercados menos experientes, os valiosos benefícios da maior experiência dos mercados mais familiarizados com a garantia de Responsabilidade Civil Produtos.

Coerente com tal ponto de vista, submeto à XVII Conferência Hemisférica de Seguros a aprovação de Resolução no sentido de a Federação Interamericana de Empresas de Seguros promover um estudo comparado sobre os modelos operacionais dos diversos países americanos na modalidade Responsabilidade Civil-Produtos, fixando e comentando os padrões técnicos que norteiam a concessão / da cobertura em causa nos vários mercados, e divulgando oportunamente a todos os participantes desta Conferência os resultados de tal trabalho.

SSSSSSSSSSSSSSSSSS

María da Conceição D. Castro

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

8

A IMAGEM PÚBLICA DO SEGURO

Celio Olympio Nascentes

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

A IMAGEM PÚBLICA DO SEGURO

Celio Olympio Nascentes

Não é boa a imagem pública do seguro.

Diversas razões contribuem para que isso aconteça.

O contrato de seguro é do tipo de adesão e deve ser revestido da mais absoluta BOA-FÉ. Em síntese é uma promessa de pagamento futuro de uma indenização, caso ocorra o risco previsto no contrato, mediante, porém, o pagamento antecipado do respectivo prêmio do seguro.

O risco segurado nem sempre está suficientemente garantido, quer no tocante ao valor estimado como importância segurada, quer no tocante aos eventos a que está sujeito o objeto do seguro.

No momento da ocorrência do sinistro é que são apurados todos os detalhes da cobertura do seguro para ser paga a indenização.

É nessa ocasião que muitas vezes a imagem do seguro começa a se deteriorar. O segurado nunca se conforma em não receber como indenização, o total dos prejuízos havidos com o sinistro.

Como um contrato bilateral o segurado tem que cumprir todas as suas obrigações, expressas nas Condições Gerais do Seguro, ou nas Condições Especiais e/ou Particulares, para que o segurador se sinta na obrigação de indenizá-lo.

Ora é a Cláusula de Rateio que deve ser aplicada, ora é o âmbito da cobertura, ora são as alterações no risco físico não comunicados ao segurador, etc., etc.

Gera-se, então, um mal entendido entre o segurado e o segurador, mal entendido esse que o segurado procura dar a maior divulgação, usando de todos os meios ao seu alcance para atingir ao seu objetivo que é o de receber o valor dos prejuízos por ele sofridos.

Desfazer esse mal entendido é uma árdua missão do corretor do seguro e do segurador, que na maioria das vezes não obtem êxito.

Com isso, a imagem pública do seguro fica se desgastando, porque, quem está de fora do problema nunca admite que tendo sido feito um seguro e ocorrendo um sinistro, o segurado não receba a indenização devida pelo segurador. Para o grande público pouco lhe interessa saber de Condições Gerais de Apólices. O que fica patente é que o segurador não quer pagar a indenização, não cumprindo a sua promessa de pagá-la.

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

Como contornar esses problemas é que é o grande desafio para a instituição do seguro.

Somente com a divulgação de fatos concretos e com a orientação sobre como deve agir o segurador antes da realização do contrato se poderá melhorar a imagem pública do seguro.

Essa divulgação deve ser feita isoladamente pelos seguradores e, muito principalmente pelos seus órgãos de classe, que assim agindo chamariam a atenção para as razões que motivaram ou motivam o não recebimento pelos segurados, em alguns casos, da indenização que pretende.

Em lugar de dar destaque ao total de prêmios auferidos, patrimônio líquido, reservas, etc., o ideal seria focalizar com mais destaque o número de sinistros ocorridos, o total indenizado e o pequeno número de recusas amigáveis ou judiciais.

Como veículo para essa divulgação dispomos hoje de uma gama enorme de meios de comunicação: desde historietas em quadrinhos até novelas e filmes de televisão e cinema.

Essa é uma das orientações utilizadas pelo mercado de seguros norte-americano conforme temos tido a oportunidade de observar. A infinidade de filmes focalizando casos de fraudes em seguros é bem grande e, por outro lado, focalizando o lado salutar de uma família, não caindo na miséria, pelo recebimento da indenização deixada pelo seu chefe através de uma apólice de seguro vida ou acidentes pessoais é bem expressiva.

No Brasil já começou a ser adotada essa orientação em uma recente novela passada na televisão em que o seguro acidentes pessoais evitou que uma família ficasse passando necessidades, novela essa de grande audiência em quase todo o território nacional.

Tal política deve continuar, através desses meios de comunicação, procurando conscientizar o grande público para assuntos tais, como:

- a) - valores segurados compatíveis com o valor do objeto segurado, para evitar a aplicação da Cláusula de Rateio;
- b) - garantia contra todos os riscos a que possa estar sujeito o bem a ser segurado;
- c) - caracterização perfeita dos bens ou coisas a serem seguradas;
- d) - obrigações do segurador previstas nas Condições Gerais, Especiais ou Particulares do seguro.

Além dessa orientação não se pode deixar de destacar a ação pessoal do corretor de seguros e dos funcionários das seguradoras, sempre procurando bem orientar o pretendente ao seguro ou o segurador por ocasião da renovação das apólices.

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS
FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

9

**O SEGURADO ORIENTADO TRADUZ
IMAGEM POSITIVA PARA O SEGURO**

José Romulo Buthões Santos

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

"O SEGURADO ORIENTADO TRADUZ IMAGEM POSITIVA PARA O SEGURO"

A imagem pública do seguro, pelo menos no Brasil, infelizmente não é das melhores, embora o brasileiro, paradoxalmente, encontre no seguro a fórmula mais certa e acessível de preservar seus bens contra os mais variados eventos danosos.

Essa imagem, entretanto, a curto prazo não deverá mais existir, haja vista a inteligente política de incentivo a fusões, utilizada pelo Governo Brasileiro.

Tal política fez com que o Mercado Segurador Nacional se tornasse mais forte e, conseqüentemente, dotado de maior crédito perante a opinião pública.

O fortalecimento do Mercado, crê-se, foi o passo inicial para que o Segurado passasse a acreditar mais no Segurador.

Entretanto, nada é perfeito, estando configurado/ nessa imperfeição o instituto do seguro que, a passos largos, caminha para corrigir falhas que possam denegrir sua imagem.

Porém, à medida que o Mercado vai adquirindo "know how" e capacidade em termos de produção, estará sabendo ter consciência também da necessidade de conhecer cada vez mais, e melhor, o próprio Mercado e o Consumidor de seus produtos, o Segurado que, bem servido e orientado, torna-se o mais eficiente meio de divulgação do seguro. Ele, o Segurado, se atingido por um sinistro e tendo, a contento, a reposição ou reparação de seus bens, mostrará os aspectos positivos do seguro a todos aqueles que por imprevidência ou até por descredito, não o tem. E esses, descrentes de um dos mais importantes institutos de tranquilidade e previdência, que é o seguro, passarão a ver os aspectos positivos do mesmo como fator de segurança e entenderão / que, ter um seguro é tão importante como ter seu imóvel, seu emprego, seu automóvel, etc.

Para total satisfação do Segurado, há a necessidade de uma performance satisfatória do "triângulo" com o qual ele lida; dois deles, corretor e segurador, que com ele lidam diretamente, e o ressegurador.

A sadia e laboriosa atividade do corretor de seguros é o marco inicial para um perfeito contrato de seguro. Da mesma forma, o mau corretor funciona como agente que gera u'a má imagem do seguro, em detrimento da instituição como um todo. Deve ele, portanto,

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

por intermédio de sua Federação e de seus Sindicatos classistas, exigir maiores cuidados no credenciamento de novos profissionais do ramo, efetivamente capazes de exercer, com a devida eficiência, uma profissão que exige habilitação real e não apenas o cumprimento formal de estágios mensuráveis à base de tempo de inscrição, como ocorre no Brasil.

Em nossa terra, a quase totalidade dos corretores de seguros não é constituída de meros intermediários de seguros, e sim conselheiros avisados e defensores fiéis dos Segurados, aos quais/ sempre apresentam corretas sugestões e honestos esclarecimentos. Integrantes que são do Sistema Nacional de Seguros Privados, os Corretores elevam a dimensão da sua atividade, o que os faz merecer o lugar de destaque que a Lei lhes assegura.

No credenciamento do Corretor, como já foi dito, está a grande falha da classe. Essa, corrigida, estaria concorrendo positivamente para a imagem pública do seguro no Brasil.

Quanto ao Segurador brasileiro, aprimora-se dia a dia, sempre oferecendo novos produtos ao mercado consumidor, qualitativa e quantitativamente, operando atualmente com cerca de trinta ramos e inúmeras modalidades atinentes a cada um desses ramos.

Para se ter uma idéia da demanda aos serviços oferecidos, basta que se verifique o atual faturamento dos Seguradores brasileiros que, até junho do corrente ano, estava estimado em cerca de 28 bilhões de cruzeiros em prêmios de seguros diretos.

O Mercado brasileiro de seguros atualmente se interioriza, bem como se internacionaliza, haja vista a performance do Escritório do IRB em Londres e o início das operações da United Americas Insurance Company, em dezembro de 1978. Essa Empresa, sediada em Nova Iorque, controlada que é por Seguradoras brasileiras e pelo IRB, mostra-nos que o Mercado Segurador Nacional caminha a passos largos na sua política de internacionalização.

O resseguro, por sua vez, representado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), desempenha a contento seu papel dentro do sistema, constituindo-se em um verdadeiro sustentáculo da tranquilidade que é indispensável ao bom andamento da economia nacional e da instituição do seguro em particular. Além disso, está o IRB em permanente estado de atenção para atender à necessidade de estudo e celebração de contratos de resseguro com empresas nacionais e internacionais.

Isto posto, conclui-se que o chamado "triângulo" que

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

manuseia o produto vendido ao Segurado está perto da perfeição. Entretanto, em linhas pretéritas foi dito que no Brasil a imagem pública do seguro não era das melhores. O que fazer então para que o Segurado veja no seguro apenas seus aspectos positivos? Justamente atacar os pontos nevrálgicos do relacionamento Segurado/Corretor/Segurador.

Um deles, talvez o maior, é a burocracia, embora não seja específica do seguro. É um problema nacional.

Outro, é a falta de orientação correta e no momento oportuno que leva o Segurado a fazer, como exemplo, seguros insuficientes que lhe acarretam dissabores dos mais diversos, entre os quais a cláusula de rateio.

Devem os Seguradores, também, quando conhecedores do valor em risco, não receberem propostas de importâncias inferiores ao mesmo, reservando-se quanto à aceitação do negócio que, certamente trará prejuízos ao Segurado.

A questão do seguro insuficiente, como se sabe, pode ser, efetivamente, atenuada por institutos securatórios largamente usados, entre os quais, a "cláusula de rateio parcial" e a "atualização automática da importância segurada", nos casos de seguro incêndio, por exemplo.

O seguro é produto dotado das mais diversas peculiaridades. É como um ótimo remédio para determinado mal, porém, com efeitos colaterais. Por isso, além da orientação daquele que o prescreve, nada custa ao paciente ler cuidadosamente sua bula. No caso do seguro, o Segurado, embora orientado deve cientificar-se das condições gerais da apólice de seguro que está adquirindo para, assim, evitar os chamados "efeitos colaterais".

Outra questão que repercute negativamente é a das demandas judiciais que, na maioria dos casos referem-se a importâncias de pequena monta. O acordo extra-judicial, no caso, talvez seja o melhor remédio.

A criação de serviços de orientação ao Segurado traria consequências benéficas, haja vista que o Segurado, perfeitamente orientado, dificilmente faria "maus negócios". Esses serviços poderiam ficar afetos à Federação dos Corretores, bem como a dos Seguradores.

XVII CONFERÊNCIA HEMISFÉRICA DE SEGUROS

FIDES - FEDERAÇÃO INTERAMERICANA DE EMPRESAS DE SEGUROS

Finalizando, a propaganda dos aspectos positivos do seguro por intermédio da imprensa escrita, falada e televisada, incutindo no indivíduo a consciência da necessidade do seguro nas mais diversas modalidades, além da divulgação mediante manual apresentando de maneira acessível condições gerais, tarifas, condições especiais e disposições tarifárias das diversas modalidades operadas, servirão como elementos de prevenção, orientação e esclarecimento ao Segurado me nos alertado no que diz respeito ao instituto do seguro.

Enfim, dispõe o Sistema de toda uma estrutura capaz de atender a contento o Segurado e, para tal, propõe-se:

- 1 - Criação de serviços de orientação ao Segurado por parte das Federações de Corretores e Seguradores;
- 2 - Estudos no sentido de tornar mais ágil todas as atividades relacionadas com a contratação do seguro, regulação e liquidação de sinistro;
- 3 - Evitar demandas judiciais de pequeno porte e,
- 4 - Tornar mais claras as condições gerais das apólices de seguros, usando na redação das mesmas, linguagem mais acessível ao leigo.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Walmiro Ney Cova Martins — Humberto Felice Junior — Nelson Roncaratti — Octávio Cappellano — Waldemar Lopes Martinez — Fernando Expedito Guerra —	Presidente Vice-Presidente 1.º Secretário 2.º Secretário 1.º Tesoureiro 2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Francisco Latini Felipe Cardillo Januário D'Alessio Neto Ryuia Toita Orlando Moreira da Silva	
CONSELHO FISCAL	P. W. B. Giuliano Giovanni Meneghini João Júlio Proença	
SUPLENTE	Luiz José Carneiro de Mendonça	
DELEGAÇÃO FEDERATIVA	Walmiro Ney Cova Martins Humberto Felice Junior	
SUPLENTES	Nelson Roncaratti Octávio Cappellano	
SECRETARIO EXECUTIVO	Roberto Luz	
DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Automóveis - Acidentes Pessoais - Assuntos Contábeis - DPVAT - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia e Quebra de Máquinas - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Rural - Transportes e Cascos - Vida.	

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEG. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Carlos Frederico Lopes da Motta — Carlos Alberto Mendes Rocha — Alberto Oswaldo Continentino de Araújo — Seraphim Raphael Chagas Góes — Nilo Pedreira Filho — Hamilcar Pizzatto — Nilton Alberto Ribeiro —	Presidente 1.º Vice-Presidente 2.º Vice-Presidente 1.º Secretário 2.º Secretário 1.º Tesoureiro 2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Geraldo de Souza Freitas Antonio Ferreira dos Santos Ruy Bernardes de Lemos Braga Giovanni Meneghini José Maria Souza Teixeira Costa Délío Ben-Sussan Dias	